



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 163

Brasília - DF, quarta-feira, 26 de agosto de 2015



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Congresso Nacional.....	2
Atos do Poder Executivo.....	6
Presidência da República.....	9
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	13
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	15
Ministério da Cultura.....	15
Ministério da Defesa.....	19
Ministério da Educação.....	20
Ministério da Fazenda.....	20
Ministério da Integração Nacional.....	28
Ministério da Justiça.....	29
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	32
Ministério da Previdência Social.....	33
Ministério da Saúde.....	33
Ministério das Cidades.....	41
Ministério das Comunicações.....	41
Ministério de Minas e Energia.....	49
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	55
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	55
Ministério do Esporte.....	56
Ministério do Meio Ambiente.....	56
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	56
Ministério do Trabalho e Emprego.....	57
Ministério dos Transportes.....	64
Conselho Nacional do Ministério Público.....	65
Ministério Público da União.....	66
Tribunal de Contas da União.....	74
Poder Judiciário.....	111
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	111

### Atos do Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

##### DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e  
Ação Declaratória de Constitucionalidade**  
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

##### Julgamentos

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.983 (1)**  
ORIGEM : ADI - 4983 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : CEARÁ  
**RELATOR** : MIN. MARCO AURÉLIO  
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

#### TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE VAQUEJADA - ABVAQ  
ADV.(A/S) : ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO  
ADV.(A/S) : ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO QUEIROZ

**Decisão:** Após o voto do Ministro Marco Aurélio (Relator), julgando procedente o pedido formulado na ação direta, e os votos dos Ministros Edson Fachin e Gilmar Mendes, que o julgavam improcedente, pediu vista dos autos o Ministro Roberto Barroso. Ausente, justificadamente, o Ministro Teori Zavascki. Falou, pelo requerente, o Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Procurador-Geral da República, e, pelo *amicus curiae* Associação Brasileira de Vaquejada - ABVAQ, os Drs. Antônio Carlos de Almeida Castro, OAB/DF 4.107, e Vicente Martins Prata Braga, OAB/CE 19.309. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 12.08.2015.

#### MEDIDA CAUTELAR NA ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.326 (2)

ORIGEM : ADI - 5326 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
**RELATOR** : MIN. MARCO AURÉLIO  
REQTE.(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO - ABERT  
ADV.(A/S) : GUSTAVO BINENBOJM E OUTRO(A/S)  
INTDO.(A/S) : CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
INTDO.(A/S) : CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
INTDO.(A/S) : CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
INTDO.(A/S) : COORDENADOR DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
INTDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
INTDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S) : CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
INTDO.(A/S) : CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
INTDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Decisão:** Após os votos dos Ministros Marco Aurélio (Relator) e Edson Fachin, que concediam a cautelar, pediu vista dos autos a Ministra Rosa Weber. Ausente, justificadamente, o Ministro Teori Zavascki. Falaram, pela requerente Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão - ABERT, o Dr. Gustavo Binenbojm, e, pelo Ministério Público Federal, o Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Procurador-Geral da República. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 12.08.2015.

Secretaria Judiciária  
JOÃO BOSCO MARCIAL DE CASTRO  
Secretário

### Atos do Poder Legislativo

#### LEI Nº 13.160, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre retenção, remoção e leilão de veículo, e revoga a Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Esta Lei altera os arts. 270, 271 e 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre retenção, remoção e leilão de veículo.

Art. 2ª Os arts. 270, 271 e 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 270. ....

§ 2ª Não sendo possível sanar a falha no local da infração, o veículo, desde que ofereça condições de segurança para circulação, poderá ser liberado e entregue a condutor regularmente habilitado, mediante recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual, contra apresentação de recibo, assinalando-se prazo razoável ao condutor para regularizar a situação, para o que se considerará, desde logo, notificado.

§ 6ª Não efetuada a regularização no prazo a que se refere o § 2ª, será feito registro de restrição administrativa no Renavam por órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, que será retirada após comprovada a regularização.

§ 7ª O descumprimento das obrigações estabelecidas no § 2ª resultará em recolhimento do veículo ao depósito, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 271." (NR)

"Art. 271. ....

§ 1ª A restituição do veículo removido só ocorrerá mediante prévio pagamento de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.

§ 2ª A liberação do veículo removido é condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.

§ 3ª Se o reparo referido no § 2ª demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela remoção liberará o veículo para reparo, mediante autorização, assinalando prazo para reapresentação e vistoria.

§ 4ª A remoção, o depósito e a guarda do veículo serão realizados diretamente por órgão público ou serão contratados por licitação pública.

§ 5ª O proprietário ou o condutor deverá ser notificado, no ato de remoção do veículo, sobre as providências necessárias à sua restituição e sobre o disposto no art. 328, conforme regulamentação do CONTRAN.

§ 6ª Caso o proprietário ou o condutor não esteja presente no momento de remoção do veículo, a autoridade de trânsito, no prazo de dez dias contado da data de apreensão, deverá expedir a notificação prevista no § 5ª ao proprietário, por remessa postal ou por outro meio tecnológico hábil que assegure a sua ciência.

§ 7ª A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo ou por recusa desse de recebê-la será considerada recebida para todos os efeitos.

**ALVARÁ Nº 3.325, DE 20 DE AGOSTO DE 2015**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2658 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0058-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Sul com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 1610/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0058-70); nº 1487/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0063-38); nº 1831/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0069-23); nº 1621/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0065-08); nº 1524/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0067-61); nº 1736/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0071-48); nº 1737/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0061-76); nº 1485/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0070-67); nº 1390/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0068-42); nº 1738/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0064-19); nº 1486/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0062-57) e nº 1739/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0066-80).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.326, DE 20 DE AGOSTO DE 2015**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/881 - DELESP/DREX/SR/DPF/RO, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa G.J.SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 21.361.698/0001-40, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Rondônia, com Certificado de Segurança nº 1294/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.329, DE 20 DE AGOSTO DE 2015**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1236 - DPF/MGA/PR, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa A.S.G. SEGURANÇA - EIRELI - ME, CNPJ nº 20.971.011/0001-26, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 731/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.333, DE 20 DE AGOSTO DE 2015**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3633 - DPF/CAC/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MATEUS SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 10.304.032/0001-34, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
2 (dois) Revólveres calibre 38  
36 (trinta e seis) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.340, DE 21 DE AGOSTO DE 2015**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3614 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 47.190.129/0010-64, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 03.457.699/0001-01:  
75 (setenta e cinco) Revólveres calibre 38  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
1350 (uma mil e trezentas e cinquenta) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.342, DE 21 DE AGOSTO DE 2015**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2216 - DPF/JVE/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ORGANIZAÇÕES PLENA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 08.532.208/0001-63, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1713/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS  
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS**

**DESPACHOS DO CHEFE**

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País abaixo relacionado

Processo Nº 08000.021534/2014-95 - STEVE PETER AUSTIN até 17/08/2015.

Processo Nº 08000.017678/2014-47 - ELISER JR POZON MONROY até 17/08/2015.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País abaixo relacionado ;

Outrossim, informo que o(s) estrangeiro(s) deverão ser autuado(s) por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08000.021845/2014-54 - ERIC CHRISTIAN FOUGEROUSE até 01/07/2016.

Processo Nº 08000.023031/2014-54 - GERARD LANDURE, MARTINE MARYVONNE GALOPIN LANDURE e ERWANN FRANCOIS YANN LANDURE até 12/07/2016.

Processo Nº 08000.024040/2014-62 - VINCENT NICOLAS PHILIPPE DERLON até 01/08/2016.

Processo Nº 08000.023036/2014-87 - OLIVER PAUL JOSEPH DONATI, CARINE MARIE LE ROUX DONATI e VALENTINO JACQUES JEAN CLAUDE DONATI, até 10/07/2016.

Determino o ARQUIVAMENTO, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País.

Processo Nº 080000.23487/2014-14 - GRZEGORZ RUTKOWSKI

Determino o ARQUIVAMENTO do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada.

Processo Nº 08000023673201453 - PAWEL KUBASIEWICZ

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente.

Processo Nº 08270.024265/2014-39 - JONG WON SUK

MULLER LUIZ BORGES

DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.003674/2015-62 - LANE THOUIS MILLER, até 25/03/2016

Processo Nº 08000.003677/2015-04 - DARWIN ISAAC AVILA VELASQUEZ, até 26/03/2016

Processo Nº 08000.003682/2015-17 - KATIE NICOLE MENASCO, até 26/03/2016

Processo Nº 08000.003683/2015-53 - MCKADE CLAYTON TANNER, até 19/03/2016

Processo Nº 08000.003684/2015-06 - TRENTON SIMEON MELINE, até 26/03/2016

Processo Nº 08000.003686/2015-97 - DIANE VAN HAREN WRIGTH, até 18/03/2016

Processo Nº 08000.003688/2015-86 - CLIFFORD DEAN WRIGTH, até 18/03/2016

Processo Nº 08000.003690/2015-55 - MARC SAWYWE NICHOLS, até 26/03/2016

Processo Nº 08000.003692/2015-44 - MOISES ABRHAM MOLINA MOLINA, até 19/03/2016

Processo Nº 08000.003699/2015-66 - EMMA MISHEL PALACIOS PERUGACHI, até 16/03/2016

Processo Nº 08000.003700/2015-52 - IAN COOPER FOHLAND, até 19/03/2016

Processo Nº 08000.003710/2015-98 - NICHOLAS MARC WESTOVER, até 11/03/2015

Processo Nº 08000.003714/2015-76 - MATTHEW SCOTT ZWICK, até 18/03/2016

Processo Nº 08000.003716/2015-65 - ZACHARY ERIC KEENE, até 26/03/2016

Processo Nº 08000.003719/2015-07 - AUSETEN DE WAYNE HAMMOND, até 19/03/2016

Processo Nº 08000.003721/2015-78 - KENNEDY LESLEY KOFORD, até 26/03/2016

Processo Nº 08000.003722/2015-12 - TYLER TAUN BARTON, até 26/03/2016

Processo Nº 08000.003724/2015-10 - CONNOR MACDONALD BEATTY, até 26/03/2016

Processo Nº 08000.003729/2015-34 - JAMAS SANFORD WIBLE, até 26/03/2016

Processo Nº 08000.003738/2015-25 - CARTER WILLIAM BROWN, até 26/03/2016

Processo Nº 08000.003740/2015-02 - SADIE ELIESE BLEDSOE, até 26/03/2016

Processo Nº 08000.003741/2015-49 - SHARON NOHEMI ANLEU CARDENAS, até 18/03/2016

Processo Nº 08000.003747/2015-16 - SCOTT ALMA MADEUX, até 26/03/2016

Processo Nº 08000.003751/2015-84 - KIMBERLY JAYE EVANS, até 26/03/2016

Processo Nº 08000.003753/2015-73 - SEAN MICHAEL FAUGHNAN, até 26/03/2016

Processo Nº 08000.005955/2015-50 - PHILLIP GILBERT HERRERA, até 04/04/2016

Processo Nº 08000.005957/2015-49 - GARRETT RYANN HENDERSON, até 02/04/2016

Processo Nº 08000.005998/2015-35 - KOLBY SCOTT WILLIAMS, até 02/04/2016

Processo Nº 08000.006000/2015-10 - RAFAELA ALEXANDRA NOGUEIRA VIEIRA, até 09/05/2016

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA  
p/Delegação de Competência

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente.

Processo Nº 08505.083835/2013-41 - JOSE ANGEL COBENA SERRANO, VANESSA VALBUENA FERNANDEZ e ANTONELLA MARIA GARBIN VALBUENA.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País

Processo Nº 08000.027923/2014-24 - MAGELLAN GADAYOS CALARAMO até 26/01/2016.

Determino o ARQUIVAMENTO, do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada.

Processo Nº 08000.003776/2014-05 - MORRIS SHU WEN

Determino o ARQUIVAMENTO, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País.

Processo Nº 08460.032810/2013-42 - GARY LEONARD SHAW, SOOHA BEAK, ADEN LUKAYE JUN SHAW e ERIN BRIANA SHAW

LEONARDO SILVA TORRES  
p/Delegação de Competência

**DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,  
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 112, DE 17 DE AGOSTO DE 2015**

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Processo nº: 08017.000774/2015-58  
Título RPG: "RPG ESPÍRITO: RESGATE AO UMBRAL"  
Requerente: Narrativa da Imaginação  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Tipo de Classificação: Livro  
Classificação atribuída: "não recomendado para menores de doze anos"  
Contém: Conteúdo Impactante

Processo nº: 08017.000783/2015-49  
Título RPG: "GUIA DO JOGADOR DE NUMENERA"  
Requerente: Fraternidade Editora Ltda ME  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Tipo de Classificação: Livro  
Classificação atribuída: "não recomendado para menores de doze anos"  
Contém: Violência e Conteúdo Impactante

Processo nº: 08017.000784/2015-93  
Título RPG: "NUMENERA"  
Requerente: Fraternidade Editora Ltda ME  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Tipo de Classificação: Livro  
Classificação atribuída: "não recomendado para menores de doze anos"  
Contém: Violência e Conteúdo Impactante





231320	TAMBORIL	2.459.913,00	1.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461.139,00
231325	TARRAFAS	248.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.022,00
231330	TAUA	7.899.036,00	474.382,00	2.106.406,00	0,00	0,00	1.847.400,00	0,00	0,00	8.632.424,00
231335	TEJUCUOCA	437.251,00	0,00	54.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.647,00
231340	TIANGUA	6.025.416,00	1.272.098,00	1.668.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.965.834,00
231350	TRAIRI	1.793.968,00	1.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795.133,00
231355	TURURU	379.325,00	0,00	54.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.645,00
231360	UBAJARA	2.051.599,00	23.103,00	508.200,00	0,00	0,00	679.030,00	0,00	0,00	1.903.872,00
231370	UMARI	292.619,00	0,00	23.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.627,00
231375	UMIRIM	366.291,00	0,00	194.059,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.350,00
231380	URUBURETAMA	907.414,00	0,00	147.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.456,00
231390	URUOCA	354.489,00	762,00	29.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.046,00
231395	VARJOTA	427.123,00	0,00	56.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483.535,00
231400	VARZEA ALEGRE	2.770.932,00	66.396,00	726.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.563.575,00
231410	VICOSA DO CEARA	2.711.708,00	3.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.715.211,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										
1.223.500.565,00										

## ANEXO III

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO CEARÁ - AGOSTO/2015

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	230440 - FORTALEZA	HOSPITAL UNIVERSITARIO WALTER CANTÍDIO	2561492	0	10-01-2006	16.904.847,00
Municipal	230440 - FORTALEZA	MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	2481286	0	10-01-2006	14.461.923,00
TOTAL						31.366.770,00

## ANEXO IV

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO CEARÁ - AGOSTO/2015

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS)							
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde	
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES	2479214	01	05-10-2010	FES	23.211.464,00	
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA	2480026	01	05-10-2010	FES	2.071.740,00	
230440 - FORTALEZA	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA MEIRELES	2481472	01	05-10-2010	FES	445.850,00	
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	2497654	01	05-10-2010	FES	23.197.785,00	
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL DR. CÉSAR CALS	2499363	01	05-10-2010	FES	20.725.345,00	
230440 - FORTALEZA	INSTITUTO PREVENÇÃO DO CÂNCER	2561379	01	05-10-2010	FES	2.461.923,00	
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL SAO JOSÉ DE DOENÇAS INFECCIOSAS	2561417	01	05-10-2010	FES	3.848.253,00	
230440 - FORTALEZA	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	2563681	01	05-10-2010	FES	22.280.528,00	
230440 - FORTALEZA	CENTRO INTEGRADO DIABETES HIPERTENSÃO	2611775	01	05-10-2010	FES	1.165.212,00	
230440 - FORTALEZA	CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA CENTRO	2704404	01	05-10-2010	FES	1.345.267,00	
230440 - FORTALEZA	CENTRO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA DONA LIBÂNIA	2723158	01	05-10-2010	FES	968.568,00	
TOTAL						101.721.935,00	

## SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 197, de 17 de agosto de 2015, publicada no DOU nº 157, de 18 de agosto de 2015, seção 1, página 66.

Onde se lê  
Art. 1º O Anexo da Portaria nº 63/SGTES/MS, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Leia-se  
Art. 1º O Anexo da Portaria nº 57, de 05 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

## Ministério das Cidades

## SECRETARIA EXECUTIVA

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

## PORTARIA Nº 124, DE 21 DE AGOSTO DE 2015(\*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.016503/2015-21, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica CENTRAL SANTA MARIA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ: 05.907.846/0001-23, situada no Município de Santa Maria - RS, na Rodovia RS 509, nº 5.859, Km 04, Camobi, CEP 97.110-620 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

(\*) Republicada por ter saído, no DOU de 24-08-2015, Seção 1, Página 56, com incorreções no original

## PORTARIA Nº 125, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.017164/2015-08, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica SEGURANÇA VEICULAR LTDA, CNPJ 02.656.517/0001-69, situada no Município de Florianópolis - SC, na Rua Edison da Silva Jardim, nº 430, Coloninha, CEP 88.090-270 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

## Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 2.962, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056640/2013-63 e nº 53710.000752/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ERA DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Boa Esperança/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de setembro de 2014

Processo nº 53500.005680/2011

Nº 4.920 - O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento Administrativo para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) nº 53524.005680/2011, instaurado em face da Cia. Telecomunicações do Brasil Central - Algar Telecom, CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74, considerando o disposto no Informe nº 515/2014-COUN, de 17.09.2014, RESOLVE: i) aplicar sanção de MULTA no valor nominal de R\$ 10.518,62 (dez mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), por infração ao disposto no art. 4º, inciso II, do Plano Geral de Metas para Universalização, aprovado pelo Decreto nº 4.769, de 27 de junho de 2003; ii) informar a Concessionária da possibilidade de renúncia expressa ao direito de recorrer da decisão de primeira instância, quando então o valor da sanção de multa será de R\$ 7.888,97 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), já considerado o fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento), desde que faça o recolhimento no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da intimação desta decisão.

Em 2 de abril de 2015

Processo nº 53500.011010/2014

Nº 2.298 - COUN/SCOO - SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento Administrativo para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) nº 53500.011010/2014, instaurado em face da Telemar Norte Leste S.A., CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79, considerando o disposto no Informe nº 110/2015/COUN3-COUN, de 30/03/2015, RESOLVE: i) aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA por infração ao disposto no parágrafo único do art. 14 do Regulamento de Características e Funcionamento de TUP do STFC, aprovado pela Resolução nº 459, de 5 de março de 2007; ii) descaracterizar as possíveis infrações ao art. 5º, inciso III, e art. 14, caput, ambos do Regulamento de Características e Funcionamento de TUP do STFC.

ROBERTO PINTO MARTINS

## CONSELHO DIRETOR

## ACÓRDÃO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

Nº 66/2014-CD - Processo Nº 53500.026267/2007

Conselheiro Relator: Jarbas José Valente. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 731, de 13 de fevereiro de 2014. Recorrente/Interessado: ABRIL COMUNICAÇÕES S/A (CNPJ/MF Nº 44.597.052/0001-62) EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. FUST. DECADÊNCIA DE PARTE DOS CRÉDITOS. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Recurso de Ofício conhecido, por se amoldar à hipótese do Decreto Nº 70.235/1972, e desprovido, uma vez que restou configurada a hipótese de decadência prevista no art. 150, § 4º, do CTN. 2. Determinações para que a Superintendência de Administração e Finanças (SAF): i) comunique o resultado do presente feito ao Ministério das Comunicações, órgão com capacidade tributária ativa para a cobrança do Funntel, de forma que este possa tomar as providências que julgar cabíveis; e, ii) cientifique a Corregedoria da Agência a respeito da decadência de créditos verificada nos autos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 6/2014-GCJV, de 2 de janeiro de 2014, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício interposto em face da decisão contida no Despacho Nº 8.978/2011/ADP-FA2/SAD, alínea "b", uma vez que se amolda à hipótese do Decreto Nº 70.235/1972, para, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

## ACÓRDÃOS DE 5 DE MAIO DE 2014

Nº 161/2014-CD - Processo Nº 53500.003995/2012

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 739, de 30 de abril de 2014. Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S/A (CNPJ/MF Nº 04.206.050/0001-80) EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. COMISSÃO DE ARBITRAGEM. REQUERIMENTO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ARBITRAGEM EM INTERCONEXÃO. FIXAÇÃO CAUTELAR DE VALORES DE REMUNERAÇÃO DE USO DE REDE DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (VU-M). DESISTÊNCIA RECURSAL. ANÁLISE DO MÉRITO PREJUDICADA. AUSÊNCIA DE INTERESSE. NÃO CONHECIMENTO. ARQUIVAMENTO. 1. Análise do Recurso Administrativo em face de decisão cautelar. Desistência da Parte. Descaracterização do interesse recursal. 2. Constatado o manifesto desinteresse da Recorrente e a ausência de interesse público a exigir o prosseguimento do feito, cabe arquivar o procedimento por perda de objeto e exaurimento de sua finalidade, nos termos dos arts. 51 e 52 da Lei Nº 9.784/1999. 3. Pelo não conhecimento do Recurso e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Análise Nº 48/2014-GCMB, de 24 de abril de 2014, integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela TIM em face do Despacho Nº 2.246/2012-CAI, de 20 de março de 2012, por ausência de interesse recursal da Interessada, com consequente arquivamento dos autos tendo em vista o exaurimento de sua finalidade.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Ausente o Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas, por motivo de férias.

Nº 163/2014-CD - Processo Nº 53500.005174/2008

Conselheiro Relator: Jarbas José Valente. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 739, de 30 de abril de 2014. Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ/MF Nº 02.558.157/0001-62) EMENTA: PROCESSO DE ARBITRAGEM. COMISSÃO DE ARBITRAGEM EM INTERCONEXÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. REGULAMENTO GERAL DE INTERCONEXÃO. REGULAMENTO DE REMUNERAÇÃO PELO USO DE REDES DE PRESTADORAS DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL. ADEQUAÇÃO DOS CONTRATOS DE INTERCONEXÃO. NECESSIDADE DE AÇÃO COORDENADA NA PREVENÇÃO E CONTROLE DA FRAUDE. ALEGAÇÕES DA RECORRENTE NÃO TRAZEM ELEMENTOS SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR A REFORMA DA DECISÃO. PRECEDENTES DO CONSELHO DIRETOR. 1. A ação coordenada entre as prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo é importante para combater e prevenir a ocorrência de fraude em suas redes. 2. A determinação de participação no Grupo Executivo Antifraudes - GEAF, imposta às prestadoras, encontra amparo no dever legal da Administração Pública de atuar para coibir os comportamentos prejudiciais à competição livre, ampla e justa entre as prestadoras, conforme se extrai do art. 70 da LGT. 3. As alegações da Prestadora não trazem elementos bastantes para justificar a reforma da decisão combatida. 4. Precedentes do Conselho Diretor endossam a posição da Agência sobre a questão da remuneração pelo uso das redes de telecomunicações envolvidas no completamento das comunicações fraudulentas que não geraram receita de público. 5. Conhecimento e, no mérito, não provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Análise Nº 51/2014-GCJV, de 15 de abril de 2014, integrante deste acórdão, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e

os Conselheiros Jarbas José Valente, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Ausente o Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

## ACÓRDÃO DE 3 DE JUNHO DE 2014

Nº 202/2014-CD - Processo Nº 53500.030043/2007

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 743, de 29 de maio de 2014. Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S/A (CNPJ/MF Nº 04.206.050/0001-80) EMENTA: PADO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. SFI. INFRAÇÃO. ESTAÇÕES NÃO LICENCIADAS. OCORRÊNCIA. NOVA METODOLOGIA. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. 30 DIAS. 1. Uma vez praticado o ato (protocolização do Recurso) e ultrapassado o prazo concedido pelo Regimento Interno, eventual argumento trazido em momento posterior fulmina-se pelo instituto da preclusão consumativa. 2. O cumprimento intempestivo de obrigação não tem o condão de afastar infração, já que a regulamentação determina prazo de implementação da meta imposta. 3. Conversão do feito em diligência a fim de determinar à SFI que, no prazo de 30 (trinta) dias, aplique metodologia de multa utilizada no Processo Nº 53500.030408/2008, nos termos de decisão do Conselho Diretor nos citados autos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 63/2014-GCMB, de 23 de maio de 2014, integrante deste acórdão: a) converter o feito em diligência para determinar à Superintendência de Fiscalização que, no prazo de 30 (trinta) dias, aplique a metodologia utilizada no Processo Nº 53500.030408/2008, conforme entendimento deste Conselho Diretor nos citados autos. Caso a revisão resulte em agravamento da sanção, a área técnica deverá notificar a Interessada conforme procedimento previsto pelo parágrafo único do art. 64 da Lei Nº 9.784/99, o que inclui manifestação da Procuradoria Federal Especializada; e, b) quanto às Alegações Adicionais de fls. 373/380, não conhecê-las ante a incidência do instituto da preclusão consumativa.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Presidente do Conselho  
Substituto

## ACÓRDÃO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Nº 55/2015-CD - Processo Nº 53520.003862/2009

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 769, de 12 de fevereiro de 2015. Recorrente/Interessado: CENTRAL DA INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ/MF Nº 06.910.577/0001-17)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. PADO. SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO. COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO NÃO HOMOLOGADO PELA ANATEL. MULTA NO VALOR DE R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS). PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. 1. Aduz a empresa que não atua no ramo de telecomunicações e que desconhecia a necessidade de homologação dos equipamentos que comercializava. Alega que a infração é insignificante e a multa é desproporcional. 2. Alegações improcedentes ante a fiscalização i loco realizada, a qual constatou a comercialização dos equipamentos de telecomunicação não homologados pela Anatel. Não se trata de fatos insignificantes, como defende a Recorrente. 3. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece. 4. Comprovada a autoria e materialidade da infração e não havendo qualquer incongruência ou arbitrariedade na composição do cálculo que resultou na multa aplicada, entende-se que os argumentos trazidos em sede de Recurso não se mostram hábeis a elidir as constatações dos autos e a infirmar a decisão recorrida. 5. Pelo conhecimento e não provimento do Recurso.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 27/2015-GCRZ, de 6 de fevereiro de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela CENTRAL DA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF Nº 06.910.577/0001-17, contra decisão exarada pelo Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização por meio do Despacho Nº 3.146, de 18 de abril de 2011, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, assim, os termos da decisão recorrida. Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas. Ausente o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika, em missão internacional oficial.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

## ACÓRDÃOS DE 8 DE MAIO DE 2015

Nº 161/2015-CD - Processo Nº 53516.003269/2011-65

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 775, de 7 de maio de 2015. Recorrente/Interessado: RÁDIO COMUNICADORA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA. (CNPJ/MF Nº 77.813.525/0001-70)

EMENTA: PADO. SFI. INFRAÇÃO TÉCNICA. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. 1. A Recorrente não traz nenhum fato novo ou circunstância relevante capaz de modificar a decisão recorrida. 2. Recurso Administrativo conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 58/2015-GCIF, de 30 de abril de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto por RÁDIO COMUNICADORA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA. em face de decisão expedida pela Superintendência de Fiscalização (SFI) consubstanciada no Despacho Nº 5.101, de 17 de outubro de 2013, para, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas. Ausente o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika.

Nº 162/2015-CD - Processo Nº 53516.007819/2011-15

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 775, de 7 de maio de 2015. Recorrente/Interessado: RÁDIO RIO VERDE LTDA. (CNPJ/MF Nº 05.349.869/0001-60) EMENTA: PADO. SFI. INFRAÇÃO TÉCNICA. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. 1. A Recorrente não traz nenhum fato novo ou circunstância relevante capaz de modificar a decisão recorrida. 2. Recurso Administrativo conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 59/2015-GCIF, de 30 de abril de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto por RÁDIO RIO VERDE LTDA. em face de decisão expedida pela Superintendência de Fiscalização (SFI) consubstanciada no Despacho Nº 5.088, de 17 de outubro de 2013, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas. Ausente o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika.

Nº 165/2015-CD - Processo Nº 53572.001162/2011-16

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 775, de 7 de maio de 2015. Recorrente/Interessado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA RENOVADA EM CRISTO (CNPJ/MF Nº 09.159.235/0001-03)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. USO NÃO AUTORIZADO DE RADIOFREQUÊNCIA E USO DE EQUIPAMENTO NÃO HOMOLOGADO PELA ANATEL. INFRAÇÕES CARACTERIZADAS. INOBSERVÂNCIA DE REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE. REGULARIDADE FORMAL. MOTIVAÇÃO. PELO NÃO CONHECIMENTO. 1. A Prestadora foi sancionada pelo uso não autorizado de radiofrequência e uso de equipamento não homologado pela Anatel. 2. Tendo em vista que a peça não trouxe nenhum fundamento ou exclui a conduta irregular, a sanção deve ser mantida. 3. A ausência de impugnação objetiva dos fundamentos da decisão recorrida impede o conhecimento do Recurso por ausência de requisito de admissibilidade referente à regularidade formal em virtude da ausência de motivação e impossibilidade de se adentrar ao mérito, ante a inexistência de combate aos fundamentos da decisão recorrida. 4. Recurso Administrativo não conhecido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 75/2015-GCRZ, de 27 de abril de 2015, integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso Administrativo interposto em razão da inobservância do pressuposto de admissibilidade relativo à regularidade formal em face da ausência de motivação.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas. Ausente o Conselheiro Marcelo Bechara de Souza Hobaika.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

## ACÓRDÃOS DE 27 DE MAIO DE 2015

Nº 183/2015-CD - Processo Nº 53500.032808/2008-47

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 776, de 21 de maio de 2015. Recorrente/Interessado: WISE NET TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ/MF Nº 06.033.370/0001-01)

EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL (PAF). CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FUST. COMPROVAÇÃO DA INOCORRÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2004. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. RECURSO DE OFÍCIO. ARTIGO 34, INCISO I, DO DECRETO Nº 70.235, DE 6 DE MARÇO DE 1972. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A autoridade de primeira instância recorrerá de ofício sempre que a decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e encargos de multa de valor total (lançamentos principal e decorrentes), com fundamento no disposto no art. 34, inciso I, do Decreto Nº 70.235, de 6 de março de 1972. 2. Proposta de manutenção da decisão proferida pela Superintendente de Administração Geral, no sentido de extinguir os créditos tributários referentes ao exercício de 2004, tendo em vista a inocorrência do fato gerador e, por conseguinte, a não incidência da contribuição ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), nos termos do inciso IV do art. 6º da Lei Nº 9.998, de 17 de agosto de 2000. 3. Recurso de Ofício conhecido e não provido.





ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 54/2015-GCMB, de 30 de abril de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício interposto, em obediência ao que preceitua o art. 34, inciso I, do Decreto Nº 70.235, de 6 de março de 1972, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 188/2015-CD - Processo Nº 53578.002310/2010-71

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 776, de 21 de maio de 2015. Recorrente/Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA AMAZÔNICA DE URUCURITUBA (CNPJ/MF Nº 09.105.236/0001-67)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. USO NÃO AUTORIZADO DE RADIOFREQUÊNCIA. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. AUSÊNCIA DE FINALIDADE LUCRATIVA E RELEVÂNCIA SOCIAL DO TRABALHO. NÃO AFASTADA A NECESSIDADE DE OUTORGA PELO MINISTÉRIO. PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. A Prestadora foi sancionada pelo uso não autorizado de radiofrequência. 2. A Prestadora alega que presta relevantes trabalhos e que não possui finalidades lucrativas. O argumento de que presta relevantes serviços à comunidade não a desobriga de obter a indispensável outorga do Ministério das Comunicações, bem como a devida autorização desta Agência para o uso da radiofrequência à outorga vinculada. 3. Tendo em vista que a peça não trouxe nenhuma justificativa ou exclui da conduta irregular, a sanção deve ser mantida. 4. Recurso Administrativo conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 95/2015-GCRZ, de 12 de maio de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 196/2015-CD - Processos n. 53500.010879/2008-99 e 53500.032747/2008-18

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 776, de 21 de maio de 2015. Recorrente/Interessado: VALLE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF Nº 04.768.527/0001-11)

EMENTA: PAF. SAD. SAF. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO DESPACHO Nº 8.951-ADPFA2/SAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011. 1. Procedimento Administrativo Fiscal (PAF). Recurso Administrativo de Ofício. 2. Conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento. 3. Manutenção dos termos do Despacho Nº 8.951-ADPFA2/SAD, de 21 de outubro de 2011.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 67/2015-GCIF, de 15 de maio de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício em face do Despacho Nº 8.951-ADPFA2/SAD, de 21 de outubro de 2011, interposto pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF) para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 197/2015-CD - Processo Nº 53500.002410/2008-86

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 776, de 21 de maio de 2015. Recorrente/Interessado: VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A (CNPJ/MF Nº 63.356.042/0001-80)

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL. SAD. SAF. RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO. 1. Procedimento Administrativo Fiscal (PAF). Recurso Administrativo Voluntário e Recurso de Ofício. 2. Conhecer do Recurso Administrativo Voluntário para, no mérito, negar-lhe provimento. 3. Conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento. 4. Manutenção dos termos do Despacho Nº 4.226/2012-ADPFA2/SAD, de 18 de junho de 2012.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 68/2015-GCIF, de 15 de maio de 2015, integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo Voluntário interposto por VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A em face do Despacho Nº 4.226/2012-ADPFA2/SAD, de 18 de junho de 2012, para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) conhecer do Recurso de Ofício interposto pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF) em face do Despacho Nº 4.226/2012-ADPFA2/SAD, de 18 de junho de 2012, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

#### ACÓRDÃO DE 12 DE JUNHO DE 2015

Nº 205/2015-CD - Processo Nº 53500.007773/2008-16

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 777, de 11 de junho de 2015. Recorrente/Interessado: TTS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. (CNPJ/MF Nº 00.000.266/0001-34)

EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL (PAF). CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (FUST). EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002. RECURSOS, VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ADEQUADA. ARBITRAMENTO LEGAL. DECADÊNCIA PARCIAL. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. Trata-se de Processo Administrativo Fiscal que tem por objeto a apuração do recolhimento irregular de valores ao FUST, no exercício financeiro de 2002. 2. Não sendo possível identificar especificamente a receita da prestação de serviços de telecomunicações no ano de 2002, diante da insuficiência dos elementos trazidos pela Interessada, é correto o cálculo realizado mediante arbitramento. 3. A Prestadora alega ilegalidade e desproporcionalidade do arbitramento, além de decadência dos meses de julho e agosto de 2002. 4. O arbitramento é legítimo e legal. A decadência se operou apenas para o período de fevereiro a junho de 2002. 5. Conhecimento e não provimento dos Recursos, Voluntário e de Ofício. Mantida a decisão recorrida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 66/2015-GCMB, de 3 de junho de 2015, integrante deste acórdão, conhecer dos Recursos, Voluntário e de Ofício, interpostos em face do Despacho Nº 9.680/2010/ADPFA2/SAD, de 18 de outubro de 2010, para, no mérito, negar-lhes provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

#### ACÓRDÃO DE 15 DE JUNHO DE 2015

Nº 215/2015-CD - Processo Nº 53500.004493/2009-29

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 777, de 11 de junho de 2015

EMENTA: PLANO DE AÇÃO. SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO. CONTRATO DE CONCESSÃO. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. CONCEITO. REVISÃO QUINQUENAL DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO. FINALIDADE. SUSTENTABILIDADE DA CONCESSÃO. ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONCESSIONÁRIA. CONJUNTO DE REMUNERAÇÕES VINCULADAS AO CONTRATO DE CONCESSÃO. UNIVERSO DE GANHOS COMPARTILHÁVEIS COM OS USUÁRIOS MEDIANTE O FATOR DE TRANSFERÊNCIA X. DETERMINAÇÕES. 1. Contrato de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC). Equilíbrio Econômico-Financeiro. Conceito. Relação que se estabelece no momento da celebração do contrato, entre o encargo assumido pelo concessionário e a remuneração que lhe é assegurada. Alteração e recomposição. Eventos pontuais e extraordinários que alteram a relação inicialmente estabelecida entre direitos e obrigações do concessionário. Insuficiência para informar acerca das perspectivas de sustentabilidade da concessão no longo prazo. 2. Sustentabilidade da concessão. Processos graduais de mudança do mercado decorrentes de evoluções da tecnologia e do comportamento do consumidor podem alterar substancialmente as condições de execução do contrato ao longo de sua vigência. Necessidade de verificar a manutenção da capacidade da concessão atrair novos capitais para realização dos investimentos. Conveniência e oportunidade de propor alterações da política pública associada ao serviço concedido. Proposta de realização periódica, sincronizada com os ciclos de alteração do contrato de concessão e do Plano Geral de Metas de Universalização, de estudos de natureza prospectiva que contemplem projeções de demanda, receitas, custos e investimentos decorrentes da execução do contrato e do cumprimento das normas relativas ao serviço. 3. Acompanhamento da situação econômico-financeira da concessionária. Procedimento que extrapola o âmbito do contrato para englobar os resultados de todas as decisões estratégicas e gerenciais tomadas pela empresa que impactam diretamente sua capacidade de assegurar o cumprimento integral de suas obrigações e a continuidade da prestação do serviço em regime público no longo prazo. 4. Conjunto de remunerações vinculadas ao contrato de concessão. Delimitação do escopo das avaliações de equilíbrio econômico-financeiro do contrato e de sustentabilidade da concessão. Fator de Transferência X. Definição do universo dos ganhos compartilháveis com os usuários, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei Nº 9.472, de 16 de julho de 1997. A exploração de outros serviços de telecomunicações pela concessionária impacta os patamares tarifários do STFC mediante a aplicação do Fator de Transferência X, para cujo cálculo devem ser consideradas as remunerações internas decorrentes da utilização da rede do STFC como suporte, bem como os ganhos de escala e escopo associados à exploração de múltiplos serviços. Necessidade de alteração da Norma aprovada pela Resolução Nº 507, de 16 de julho de 2008. 5. Aprovação da Análise Nº 337/2013-GCMB, de 21 de junho de 2013, com a alteração do Voto Nº 18/2014-GCRZ, de 27 de fevereiro de 2014. Determinações adicionais.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos do Voto Nº 85/2015-GCIF, de 5 de junho de 2015, integrante deste acórdão, adotar, no acompanhamento da execução dos

contratos de concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado, as seguintes modalidades de avaliação: a) acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato: tendo como objeto eventos pontuais e extraordinários potencialmente desequilibrantes; com a finalidade de recompor a relação inicial de encargos e retribuições do contrato; com periodicidade esporádica e associada às revisões quinzenais do contrato; com fundamento no art. 108, §4º, da Lei Nº 9.472, de 16 de julho de 1997; b) análise de sustentabilidade da concessão: tendo como objeto projeções futuras de demanda, receitas, custos e investimentos requeridos pelo contrato e demais normas de regência; com a finalidade de garantir a capacidade de atração de capitais da concessão e subsidiar decisões sobre manutenção ou alteração da política em que se baseia a concessão; com periodicidade sincronizada com o ciclo de revisão do contrato e do Plano Geral de Metas de Universalização; com fundamento nos arts. 22, III, e 66 da Lei Nº 9.472, de 16 de julho de 1997; e, c) acompanhamento econômico-financeiro da concessionária: tendo como objeto indicadores de desempenho econômico-financeiro da concessionária; com a finalidade de identificar riscos à continuidade do serviço e permitir a adoção sistemática de medidas preventivas e corretivas; com periodicidade sistemática e permanente; com fundamento nos arts. 64 e 110, III, da Lei Nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

#### ACÓRDÃOS DE 19 DE JUNHO DE 2015

Nº 217/2015-CD - Processo Nº 53500.029050/2008-60

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 778, de 18 de junho de 2015. Recorrente/Interessado: GS TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ/MF Nº 73.639.353/0001-00)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. SAF. FUST. DETERMINAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Adequada a decisão proferida pela Superintendência de Administração-Geral que determina o recolhimento dos créditos tributários referentes ao exercício de 2004, tendo em vista a ocorrência do fato gerador e, por conseguinte, a incidência da contribuição ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), nos termos do inciso IV do art. 6º da Lei Nº 9.998, de 17 de agosto de 2000. 2. Razões Recursais que não justificam a reforma da decisão. 3. Proposta de manutenção do recolhimento dos créditos tributários e retificação de erro material. 4. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 85/2015-GCIF, de 15 de junho de 2015, integrante deste acórdão: a) retificar a alínea "b" do Despacho Nº 573/2011/ADPFA2/SAD, de 24 de janeiro de 2011, nos seguintes termos: Onde se lê: "exercício financeiro de 2001", leia-se: "exercício financeiro de 2004"; e, b) conhecer do Recurso Administrativo interposto por GS TECNOLOGIA LTDA., CNPJ/MF Nº 73.639.353/0001-00, Autorizada do Serviço Limitado Especializado, Submodalidade de Serviço de Circuito Especializado em face de decisão proferida pelo Superintendente de Administração-Geral por meio do Despacho Nº 573/2011/ADPFA2/SAD, de 24 de janeiro de 2011, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente os termos da decisão recorrida.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 220/2015-CD - Processos n. 53500.010865/2008-75 e 53500.032800/2008-81

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 778, de 18 de junho de 2015. Recorrente/Interessado: WANCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF Nº 00.091.977/0001-61)

EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - PAF. CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FUST. EXERCÍCIOS 2003 E 2004. RECURSO VOLUNTÁRIO. ALEGAÇÕES IMPROCEDENTES. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Os processos em análise têm por objeto a ausência do recolhimento de valores devidos ao FUST, pela Prestadora do SME, nos exercícios financeiros de 2003 e 2004. 2. Em sede de recurso, a Prestadora alega a impossibilidade de inclusão de receita obtida com manutenção de equipamentos na base de cálculo; sustenta a improcedência da multa exigida e defende que a Selic não se presta como índice para efeitos de cômputo dos juros de mora. 3. Argumentos não prosperam. A fiscalização apurou tratar-se de receita obtida com atividade inerente à prestação do serviço; a Advocacia-Geral da União firmou entendimento no sentido de que não há ilegalidade na cobrança da multa de mora pela Anatel; em razão do art. 37-A da Lei Nº 10.522/2002, devem ser aplicados juros ao valor de 1% (um por cento) ao mês até 11/2008, contados a partir da ocorrência do fato gerador, e a partir de 12/2008 os juros aplicados corresponderão à taxa Selic vigente no mês. 4. Conhecer do Recurso Voluntário para, no mérito, negar-lhe provimento. Manutenção dos termos do Despacho Nº 599/2013/ADPFA2/SAD, de 29 de janeiro de 2013.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 81/2015-GCMB, de 12 de junho de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Voluntário interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a



decisão exarada por meio do Despacho Nº 599/2013/ADPFA2/SAD, de 29 de janeiro de 2013.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 221/2015-CD - Processos n. 53500.010314/2008-10 e 53500.028579/2008-66

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 778, de 18 de junho de 2015. Recorrente/Interessado: ELETRONET S/A (CNPJ/MF Nº 03.052.673/0001-83)

EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL (PAF). AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DE VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (FUST). EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2003 E 2004. ARBITRAMENTO. COMPROVAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL. RECURSOS, VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. Trata-se de Processos Administrativos Fiscais instaurados em virtude da ausência de declaração e recolhimento de valores devidos ao FUST, nos exercícios financeiros de 2003 e 2004, pela Prestadora de Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Circuito Especializado. 2. Valores iniciais apurados mediante arbitramento. 3. Documentação contábil apresentada posteriormente permitiu identificar a receita de serviços de telecomunicações da empresa nos períodos em questão. 4. Em sede recursal, a Prestadora reprisa argumentos já apresentados em sede de defesa, que foram analisados e repudiados pela área técnica com apoio da Procuradoria Federal Especializada. 5. Conhecimento e não provimento dos Recursos, Voluntário e de Ofício. Mantida a decisão recorrida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 82/2015-GCMB, de 12 de junho de 2015, integrante deste acórdão, conhecer dos Recursos interpostos para, no mérito, negar-lhes provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 222/2015-CD - Processos n. 53500.010839/2008-47 e 53500.029036/2008-66

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 778, de 18 de junho de 2015. Recorrente/Interessado: FORTE-ZIMMER SISTEMAS DE ALARME LTDA. (CNPJ/MF Nº 03.902.853/0001-07)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL (PAF). RECURSO DE OFÍCIO. CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (FUST). REVISÃO DE VALORES LANÇADOS. RECEITA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. Valores iniciais apurados mediante arbitramento. 2. Uma vez que a documentação apresentada permitiu discriminar na receita total da Interessada aquela decorrente da prestação de serviços, é procedente a revisão dos valores lançados. 3. Conhecimento e não provimento do Recurso de Ofício.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 85/2015-GCMB, de 12 de junho de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício interposto em face do Despacho Nº 10.233/2011/ADPFA/ADPF/SAD, de 1º de dezembro de 2011, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 223/2015-CD - Processo Nº 53500.007773/2008-16

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 778, de 18 de junho de 2015. Recorrente/Interessado: WAVENET LTDA. (CNPJ/MF Nº 03.798.610/0001-70)

EMENTA: TRIBUTÁRIO. PAF. RECURSO DE OFÍCIO. CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (FUST). IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB). CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. Arbitramento realizado em face da ausência de dados sobre a receita da Interessada. 2. Documentação apresentada em sede de impugnação permitiu identificar a ROB total da Prestadora. 3. Transcurso do prazo recursal. Ausência de manifestação da Interessada. 4. Conhecimento e não provimento do Recurso de Ofício.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 86/2015-GCMB, de 12 de junho de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício interposto em face do Despacho Nº 2020/2011/ADPFA2/SAD, de 14 de março de 2011, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

#### ACÓRDÃO DE 22 DE JUNHO DE 2015

Nº 233/2015-CD - Processo Nº 53500.025687/2007-04

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 778, de 18 de junho de 2015. Recorrente/Interessado: DIRETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF Nº 83.066.118/0001-40)

EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PAF. RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO. SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. EXERCÍCIO 2002. INEXISTÊNCIA DE DECADÊNCIA. PORME-NORIZADA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS PELA ÁREA TÉCNICA. DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA. PORTARIA Nº 642/2013. RECURSOS CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS. 1. Trata-se de Processo Administrativo Fiscal que tem por objeto o recolhimento de valores devidos ao Fust referentes ao exercício de 2002. 2. A Prestadora reitera alegações já devidamente afastadas em sede de impugnação, dentre as quais, o fato de que teria ocorrido a decadência dos lançamentos. 3. Não se verifica nos autos a decadência, vez que o pagamento parcial dentro do prazo de validade atrai a incidência do art. 150, § 4º, do CT Nº (prazo de 5 anos contado do pagamento para homologação do Fisco). Como a notificação do lançamento da diferença ocorreu dentro deste prazo, a decadência inexistente. 4. Tanto o Recurso de Ofício quanto o Recurso Voluntário devem ser conhecidos e, quanto ao mérito, não providos, a fim de que seja mantida a decisão recorrida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 117/2015-GCRZ, de 12 de junho de 2015, integrante deste acórdão, conhecer dos Recursos interpostos para, no mérito, negar-lhes provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

#### ACÓRDÃO DE 13 DE JULHO DE 2015

Nº 247/2015-CD - Processo Nº 53516.001481/2011-98

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 779, de 9 de julho de 2015. Recorrente/Interessado: JOÃO ROBERTO DE SOUZA (CPF/MF Nº 031.958.509-31)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SEM AUTORIZAÇÃO DA ANATEL. USO DE EQUIPAMENTO NÃO CERTIFICADO. OCORRÊNCIA. 1. A conduta de explorar o Serviço de Comunicação Multimídia sem autorização da Anatel e de utilizar equipamento não certificado viola os arts. 131 e 162, § 2º, da Lei Geral de Telecomunicações, Lei Nº 9.472, de 16 de julho de 1997, respectivamente, ensejando a aplicação da sanção de multa. 2. Recurso Administrativo conhecido para, no mérito, negar-lhe provimento. Necessidade de comunicação dos fatos ao Ministério Público Federal, considerando que há indícios da prática de crime consubstanciado no desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 97/2015-GCMB, de 2 de julho de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

#### ACÓRDÃOS DE 14 DE JULHO DE 2015

Nº 251/2015-CD - Processo Nº 53520.000904/2011-93

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 779, de 9 de julho de 2015. Recorrente/Interessado: INTERVOX TRANSMISSÕES E SISTEMAS LTDA. (CNPJ/MF Nº 00.445.339/0001-00)

EMENTA: PADO. SFI. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. IRREGULARIDADES TÉCNICAS. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. 1. A Recorrente não traz nenhum fato novo ou circunstância relevante capaz de modificar a decisão recorrida. 2. Recurso Administrativo conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 88/2015-GCIF, de 3 de julho de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto por INTERVOX TRANSMISSÕES E SISTEMAS LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Porto Belo-SC, em face de decisão proferida pela Superintendência de Fiscalização (SFI), consubstanciada no Despacho Nº 7.148, de 22 de dezembro de 2014, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente os termos da decisão recorrida.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 252/2015-CD - Processo Nº 53504.023682/2010-02

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 779, de 9 de julho de 2015. Recorrente/Interessado: JUAREZ DE CARVALHO COSTA - ME (CNPJ/MF Nº 10.673.670/0001-22)

EMENTA: PADO. SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO E FISCALIZAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO CLANDESTINA DE SCM. ARGUMENTOS DA RECORRENTE IMPROCEDENTES. PELO CONHECIMENTO E IMPRO-

VIMENTO DO RECURSO. 1. A Prestadora foi sancionada por executar o Serviço de Comunicação Multimídia sem autorização desta Agência. 2. Instada a se defender, a Prestadora alegou que possuía contrato de "parceria" com entidade outorgada e que prestava apenas serviço de valor adicionado. 3. Quanto à materialidade das infrações, as irregularidades cometidas pela Recorrente foram devidamente comprovadas, uma vez que a fiscalização presencial constatou a prestação do serviço. 4. A suposta ausência de dano efetivo a terceiros tampouco é capaz de elidir a aplicação da sanção tratada nos autos. 5. Quanto ao pedido de parcelamento, cumpre esclarecer que não pode ser apreciado no presente processo, pois só deve ser admitido em autos apartados. Resolução Nº 637, de 24 de junho de 2014. 6. Recurso Administrativo conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 89/2015-GCIF, de 3 de julho de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto em face do Despacho Nº 5.117, de 1º de julho de 2011, expedido pela Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização, para, no mérito, negar-lhe provimento

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 258/2015-CD - Processos n. 53500.006202/2008-56 e 53500.032665/2008-73

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 779, de 9 de julho de 2015. Recorrente/Interessado: VIVO S/A (CNPJ/MF Nº 02.449.992/0001-64)

EMENTA: PAF. SAD. SAF. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO. RETRATAÇÃO PARCIAL DA SUPERINTENDÊNCIA. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À PARTE QUE NÃO FOI OBJETO DE RETRATAÇÃO. 1. Procedimento Administrativo Fiscal (PAF). Recurso Administrativo Voluntário e Recurso Administrativo de Ofício. 2. Não recolhimento de valores referentes ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST, relativos aos exercícios de 2003 e 2004. 3. Recursos interpostos contra a decisão consubstanciada no Despacho Nº 5.731/2011/ADPFA2/SAD. 4. Retratação parcial da Superintendência de Administração e Finanças. Subsistência do interesse da Recorrente em relação aos pedidos que não foram acolhidos no juízo de retratação. 5. Reafirmação, em sede recursal, dos mesmos argumentos postos em sede de impugnação, os quais já foram analisados e afastados pela área técnica e pela Procuradoria Federal Especializada. 6. Conhecer dos Recursos Administrativos, Voluntário e de Ofício, para, na parte que não foi objeto de retratação, negar-lhes provimento. 7. Manutenção dos demais termos do Despacho Nº 5.731/2011/ADPFA2/SAD, de 26 de julho de 2011, que não foram objeto de retratação no Despacho Nº 926/2015/AFFO/SAF, de 12 de fevereiro de 2015.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 99/2015-GCIF, de 3 de julho de 2015, integrante deste acórdão: a) conhecer dos Recursos Administrativos, Voluntário e de Ofício, interpostos em face de decisão do Superintendente de Administração Geral, para, na parte que não foi objeto de retratação, negar-lhes provimento; e, b) não conhecer da petição protocolizada em 2 de abril de 2015, sob o registro Sicap Nº 53500.007503/2015, uma vez que, nos termos da Súmula Nº 17, de 13 de novembro de 2014, da decisão decorrente de exercício de juízo de retratação não cabe interposição de novo recurso.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 260/2015-CD - Processo Nº 53000.037172/2009-41

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 779, de 9 de julho de 2015. Recorrente/Interessado: TV VALE DO ITAJAÍ LTDA. (CNPJ/MF Nº 76.368.240/0001-05)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE CANAL DIVERSO DO AUTORIZADO. OCORRÊNCIA. 1. A conduta de utilização de canal diverso do autorizado viola o art. 78 da Resolução Nº 259, de 19 de abril de 2001, que aprova o Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, ensejando a aplicação da sanção de multa. 2. Recurso Administrativo conhecido para, no mérito, negar-lhe provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 98/2015-GCMB, de 2 de julho de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 261/2015-CD - Processo Nº 53520.002757/2011-96

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 779, de 9 de julho de 2015. Recorrente/Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE ANTÔNIO CARLOS (CNPJ/MF Nº 05.898.027/0001-67)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. DESCUMPRIMENTOS RELACIONADOS A ASPECTOS TÉCNICOS DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. Cabe à Anatel a fiscalização, quanto aos aspectos técnicos, das respectivas estações dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Art. 211, parágrafo único, LGT. 2. Descumprimentos relacionados a aspectos técnicos do Serviço de Radiodifusão Comunitária (RadCom), o que enseja a aplicação da sanção





de multa. 3. Recurso Administrativo conhecido para, no mérito, negar-lhe provimento.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 99/2015-GCMB, de 2 de julho de 2015, integrante deste acórdão, conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 263/2015-CD - Processo Nº 53516.004335/2011-14

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 779, de 9 de julho de 2015. Recorrente/Interessado: RÁDIO FM ESPERANÇA LTDA. (CNPJ/MF Nº 79.145.157/0001-65)

**EMENTA:** PADO. SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO, RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÕES DE ORDEM TÉCNICA. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A instrução do processo obedeceu às disposições regimentais, atendendo à sua finalidade, com observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. 2. Não se verifica ilegalidade, irrazoabilidade ou desproporcionalidade no cálculo ou no montante da multa aplicada, motivo pelo qual deve ser mantida, sob a égide do art. 173 da Lei Nº 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações). 3. Argumentos recursais são réplicas das razões trazidas anteriormente pela Recorrente, as quais foram pormenorizadamente rechaçadas pela área técnica. 4. Recurso Administrativo conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 101/2015-GCMB, de 2 de julho de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os termos da decisão recorrida.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

#### ACÓRDÃO DE 15 DE JULHO DE 2015

Nº 281/2015-CD - Processo Nº 53500.007637/2011-13

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 779, de 9 de julho de 2015. Recorrente/Interessado: TELECOMUNICÇÕES DE SÃO PAULO S/A (CNPJ/MF Nº 02.558.157/0001-62)

**EMENTA:** PEDIDO DE REVISÃO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREVISTOS NO ART. 65 DA LEI DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DO ART. 90 DO REGIMENTO INTERNO. NÃO CONHECIMENTO. 1. O Pedido de Revisão não será conhecido quando não preenchidos os requisitos previstos no art. 65 da Lei Nº 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo e no art. 90 do Regimento Interno da Anatel, vale dizer, quando não forem apresentados fatos novos ou circunstâncias relevantes que justifiquem a inadequação de sanção aplicada no âmbito de Pado. 2. Não conhecer do Pedido de Revisão.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 116/2015-GCMB, de 2 de julho de 2015, integrante deste acórdão, não conhecer do Pedido de Revisão.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

MARCELO BECHARA DE SOUZA HOBAIKA  
Presidente do Conselho  
Substituto

#### ACÓRDÃOS DE 31 DE JULHO DE 2015

Nº 285/2015-CD - Processos n. 53500.010958/2008-08 e 53500.029065/2008-28

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 779, de 9 de julho de 2015. Recorrente/Interessado: INTERTRADE BRASIL TELECOMUNICÇÕES MULTIMÍDIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF Nº 02.621.577/0001-46)

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL. RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO. RECURSO DE OFÍCIO DESNECESSÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E, NO MÉRITO, IMPROVIDO. 1. Caracterizado recolhimento irregular do Fust em 2003 e 2004. 2. Extinção dos lançamentos referentes aos meses de março, abril e maio de 2003, em razão de decadência. 3. Recurso Voluntário conhecido e, no mérito, improvido. 4. Dar ciência da decisão à Corregedoria da Anatel, a fim de que seja avaliada a eventual necessidade de apuração de responsabilidade funcional no âmbito do presente Processo Administrativo Fiscal. 5. Determinar à Superintendência de Administração e Finanças que, caso ainda não o tenha feito, comunique a decisão ao Ministério das Comunicações, órgão com capacidade tributária ativa para cobrança do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel).

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 98/2015-GCIF, de 3 de julho de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Voluntário interposto em face do Despacho Nº 12.292/2010/ADPFA/SAD, de 30 de dezembro de 2010, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 286/2015-CD - Processos n. 53500.004223/2007-56 e 53500.032694/2008-35

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 780, de 30 de julho de 2015. Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S/A (CNPJ/MF Nº 04.206.050/0001-80)

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - PAF. RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO. SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. EXERCÍCIOS 2001 E 2004. MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA. CONCORDÂNCIA COM A PROPOSTA DA ÁREA TÉCNICA. RECURSOS CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS. 1. Trata-se de processo administrativo fiscal que tem por objeto o recolhimento de valores devidos ao Fust referentes ao exercício de 2004. 2. A Prestadora se insurge contra os lançamentos alegando a impossibilidade de cobrança de multa de mora, correção pela taxa Selic, bem como aduz que parte dos lançamentos estariam decaídos. 3. A área técnica analisou pontualmente todos os argumentos trazidos pela Recorrente, acolhendo em parte aqueles referentes à decadência do lançamento. 4. A Procuradoria se manifestou pela higidez dos créditos tributários e pela legalidade do procedimento. 5. Tanto o Recurso de Ofício quanto o Recurso Voluntário devem ser conhecidos e, quanto ao mérito, não providos, a fim de que seja mantida a decisão recorrida.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 139/2015-GCRZ, de 24 de julho de 2015, integrante deste acórdão, conhecer dos Recursos interpostos para, no mérito, negar-lhes provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 288/2015-CD - Processo Nº 53500.019321/2007-98

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 780, de 30 de julho de 2015. Recorrente/Interessado: VIVO S/A (CNPJ/MF Nº 02.449.992/0001-64)

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PAF. RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO. SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. EXERCÍCIO 2002. RECURSOS CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS. 1. Trata-se de processo administrativo fiscal que tem por objeto o recolhimento de valores devidos ao Fust referentes ao exercício de 2002. 2. A Prestadora reitera alegações já devidamente afastadas em sede de impugnação, dentre as quais, o fato de que teria ocorrido a decadência dos lançamentos. 3. Não se verifica nos autos a decadência dos créditos tributários referentes aos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2002. 4. Tanto o Recurso de Ofício quanto o Recurso Voluntário devem ser conhecidos e, quanto ao mérito, não providos, a fim de que seja mantida a decisão recorrida, incluída a sua retratação.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 143/2015-GCRZ, de 24 de julho de 2015, integrante deste acórdão, conhecer dos Recursos interpostos para, no mérito, negar-lhes provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 295/2015-CD - Processos n. 53500.020034/2007-21, 53500.010926/2008-02 e 53500.024456/2008-56

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 780, de 30 de julho de 2015. Recorrente/Interessado: TELMEX DO BRASIL LTDA. (CNPJ/MF Nº 02.667.694/0001-40)

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - PAF. RECURSO DE OFÍCIO. SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. EXERCÍCIOS 2002, 2003 E 2004. RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA. MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA. CONCORDÂNCIA COM A PROPOSTA DA ÁREA TÉCNICA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Trata-se de processo administrativo fiscal que tem por objeto o recolhimento de valores devidos ao Fust referentes aos exercícios de 2002, 2003 e 2004. 2. A Prestadora não trouxe aos autos documentação contábil capaz de desfazer as conclusões da equipe de fiscais. Tampouco conseguiu provar que parte de suas receitas não eram decorrentes da prestação de serviço de telecomunicações. 3. A decadência de parte dos lançamentos deve ser reconhecida em razão do transcurso do lapso temporal legal para a realização do devido procedimento administrativo. 4. A Procuradoria se manifestou pela higidez dos créditos tributários e pela legalidade do procedimento. 5. Recurso conhecido e não provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 140/2015-GCRZ, de 24 de julho de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 296/2015-CD - Processo Nº 53500.009459/2008-60

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 780, de 30 de julho de 2015. Recorrente/Interessado: NETUNO SERVIÇOS LTDA. EPP (CNPJ/MF Nº 00.971.526/0001-19)

**EMENTA:** RECURSO DE OFÍCIO. SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. PAF. RECOLHIMENTO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO AO FUST. EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Procedimento Administrativo Fiscal - PAF instaurado em face do não recolhimento da contribuição ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust no exercício financeiro de 2003. 2. Os autos foram encaminhados à área de fiscalização, que elaborou novos Relatórios de Fiscalização, concluindo pela não obtenção de receitas oriundas de serviços de telecomunicações no ano de 2003. 3. A Procuradoria Federal da Anatel opinou pela possibilidade de anulação dos créditos lançados, em face da constatação de não obtenção de receitas oriundas de serviços de telecomunicações no ano de 2003. 4. Recurso conhecido e, no mérito, não provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 144/2015-GCRZ, de 24 de julho de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

#### ACÓRDÃOS DE 3 DE AGOSTO DE 2015

Nº 317/2015-CD - Processo Nº 53500.003756/2007-11

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 780, de 30 de julho de 2015. Recorrente/Interessado: VOITEL LTDA. (CNPJ/MF Nº 03.081.032/0001-57)

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL (PAF). AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DE VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (FUST). EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001. ARBITRAMENTO. COMPROVAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL. RECURSOS, VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. RECURSO INCABÍVEL EM FACE DO DESPACHO DE CONHECIMENTO. 1. Trata-se de Processo Administrativo Fiscal instaurado em virtude da ausência de declaração e recolhimento de valores devidos ao FUST, no exercício financeiro de 2001, pela Prestadora de Serviço de Rede Especializado por Satélite. 2. Valores iniciais apurados mediante arbitramento. 3. Documentação contábil apresentada posteriormente permitiu identificar a receita de serviços de telecomunicações da empresa no período em questão. 4. Em sede recursal, a Prestadora reprisa argumentos já apresentados em sede de defesa, que foram analisados e repudiados pela área técnica com apoio da Procuradoria Federal Especializada. 5. Conhecimento e não provimento dos Recursos, Voluntário e de Ofício. Mantida a decisão recorrida. 6. Recurso (fls. 162/169) interposto em face de despacho que conheceu do Recurso Voluntário (131/142). Não conhecimento, em face da ausência de exposição clara e completa das razões de sua inconformidade, em expressa observância ao que dispõe o art. 120 c/c 41 do Regimento da Anatel, mantendo-se integralmente a decisão recorrida.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 132/2015-GCMB, de 24 de julho de 2015, integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso de Ofício e do Recurso Voluntário de fls. 131/142 interpostos para, no mérito, negar-lhes provimento; e, b) não conhecer do Recurso Voluntário de fls. 162/169 interposto, por não observância do pressuposto de admissibilidade relativo à regularidade formal em face da ausência de exposição clara e completa das razões de sua inconformidade, em expressa observância ao que dispõe o art. 120 c/c 41 do Regimento da Anatel, mantendo-se integralmente a decisão recorrida.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 318/2015-CD - Processos n. 53500.020451/2007-73 e 53500.009207/2008-31

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 780, de 30 de julho de 2015. Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S/A (CNPJ/MF Nº 04.206.050/0001-80)

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL (PAF). AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DE VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (FUST). EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2002 E 2003. ARBITRAMENTO. COMPROVAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL. RECURSOS, VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. Trata-se de Processos Administrativos Fiscais instaurados em virtude da ausência de declaração e recolhimento de valores devidos ao FUST, nos exercícios financeiros de 2002 e 2003, pela Prestadora de Serviço Móvel Pessoal. 2. Valores iniciais apurados mediante arbitramento. 3. Documentação contábil apresentada posteriormente permitiu identificar a receita de serviços de telecomunicações da empresa nos períodos em questão. 4. Em sede recursal, a Prestadora reprisa argumentos já apresentados em sede de defesa, que foram analisados e repudiados pela área técnica com apoio da Procuradoria Federal Especializada. 5. Conhecimento e não provimento dos Recursos, Voluntário e de Ofício. Mantida a decisão recorrida.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 133/2015-GCMB, de 24 de julho de 2015, integrante deste acórdão, conhecer dos Recursos interpostos para, no mérito, negar-lhes provimento.



Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 331/2015-CD - Processo Nº 53500.004217/2007-07

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião Nº 780, de 30 de julho de 2015. Recorrente/Interessado: TELMEX DO BRASIL LTDA. (CNPJ/MF Nº 02.667.694/0001-40) EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - PAF. RECURSO VOLUNTÁRIO. SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. EXERCÍCIO 2001. MANUTENÇÃO DOS LANÇAMENTOS. MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA. CONCORDÂNCIA COM A PROPOSTA DA ÁREA TÉCNICA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Trata-se de Processo Administrativo Fiscal que tem por objeto o recolhimento de valores devidos ao Fust referentes ao exercício de 2001. 2. A Prestadora não trouxe aos autos documentação contábil capaz de desfazer as conclusões da equipe de fiscais. Tampouco conseguiu provar que parte de suas receitas não eram decorrentes da prestação de serviço de telecomunicações. 3. A Procuradoria se manifestou pela higidez dos créditos tributários e pela legalidade do procedimento. 4. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise Nº 141/2015-GCRZ, de 24 de julho de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

#### ACÓRDÃO DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Nº 370/2015-CD - Processos n. 53500.009840/2008-29, 53500.003743/2007-41 e 53500.023662/2007-68

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Circuito Deliberativo nº 2.340, de 24 de agosto de 2015. Recorrente/Interessado: VELOCOM DATA COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 03.689.755/0001-33)

EMENTA: TRIBUTÁRIO. PAF. CONTRIBUIÇÕES AO FUST, EXERCÍCIOS 2001, 2002 E 2003. ARBITRAMENTO. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO JUDICIAL. INOCORRÊNCIA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Valores de contribuição para o FUST, nos exercícios financeiros de 2001, 2002 e 2003, apurados mediante arbitramento. 2. Notificações efetivadas por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União. 3. Ausência de manifestação da Interessada. 4. Processos em fase de execução judicial. 5. Comprovação de que a empresa não entrou em operação comercial. 6. Recurso de Ofício conhecido e desprovido, uma vez que restou configurada a inocorrência do fato gerador do tributo.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 140/2015-GCIF, de 24 de agosto de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício interposto em face da decisão contida no Despacho nº 6.708/2014/AFFO/SAF, de 3 de dezembro de 2014, para, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

#### SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### ATO Nº 5.373, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Expede autorização à OSNY ALVARENGA, CPF nº 327.922.557-49 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

MARIA LUCIA RICCI BARDI  
Gerente

#### SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 10 de abril de 2015

Ref.: Processo nº 53500.000088/2014

Nº 2.519/2015-COQL/SCO - O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) em epígrafe, instaurado em face da VCB Comunicações S.A., CNPJ/MF nº 00.859.826/0001-00, prestadora do Serviço de Acesso Condi-

nado (SeAC), que trata de descumprimentos relativos ao Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço de Televisão por Assinatura (PGMQ-TV por Assinatura), aprovado pela Resolução nº 411, de 14 de julho de 2005, considerando o teor do Informe nº 106/2015-COQL, de 23/03/2015, RESOLVE aplicar a sanção de MULTA no valor total de R\$380.364,36 (trezentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), em razão dos descumprimentos aos artigos 8º, II; 9º, § 1º; 14, II e § 1º; 15, II; e 17, § 1º, todos do PGMQ-TV por Assinatura. Caso a Prestadora resolva, de acordo com o disposto no § 5º do art. 33 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 589/2012, renunciar expressamente ao direito de recorrer da decisão de primeira instância, fará jus a um fator de redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da multa ora aplicada, desde que faça o recolhimento no prazo regulamentar, totalizando para esse caso o montante de R\$285.273,27 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

ROBERTO PINTO MARTINS

#### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

#### ATOS DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Nº - 5.336 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à SOLANGE FERNANDES PIRES MADALENA, CPF nº 255.906.848-62 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº - 5.337 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) ao CONDOMÍNIO TIVOLI SHOPPING CENTER, CNPJ nº 02.583.678/0001-70 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº - 5.338 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à MOGI DAS CRUZES CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ nº 46.003.380/0001-19 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº - 5.339 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) ao THEODORUS WILLIBRORDUS SWART, CPF nº 145.139.868-91 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº - 5.340 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A, CNPJ nº 46.242.004/0001-87 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº - 5.341 - Expede autorização à CONSORCIO SHOPPING CENTER IGUATEMI SAO JOSE DO RIO PRETO, CNPJ nº 19.494.322/0001-62 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº - 5.342 - Prorroga autorização para uso de radiofrequência(s) à (ao) C & A MODAS LTDA, CNPJ nº 45.242.914/0001-05 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº - 5.343 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) ao SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 55.752.315/0001-87 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado

Nº - 5.344 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) ao SISTEMA INTEGRADO DE EMERGENCIA DE GUARULHOS E REGIÃO, CNPJ nº 07.195.272/0001-33 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº - 5.345 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0108-40 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº - 5.346 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, CNPJ nº 44.660.272/0001-93 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº - 5.347 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A., CNPJ nº 09.296.295/0001-60 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS  
Gerente

#### GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

#### ATO Nº 5.250, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Processo nº 53569.000802/2015 - RÁDIO FLORESTA LTDA - RTVD - Novo Repartimento/PA. Autoriza novas características técnicas.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES  
Gerente

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

#### ATO Nº 5.265, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

Processo nº 53500.010889/2015. Expede autorização à PIANA ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 16.964.943/0001-74, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

#### ATO Nº 5.283, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Processo nº 53500.013827/2015. Expede autorização FEDERACAO ESPIRITA BRASILEIRA, CNPJ nº 33.644.857/0001-01, para explorar, de forma direta, o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, para uso próprio, tendo como área de prestação todo território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

#### ATOS DE 24 DE AGOSTO DE 2015

Nº 5.313 Processo nº 53504.001095/2014. Expede autorização EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - EMPRO, CNPJ nº 01.312.003/0001-23, para explorar, de forma direta, o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, para uso próprio, tendo como área de prestação o estado de São Paulo

Nº 5.327 Processo nº 535000155182012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à CRIARE NET TELECOMUNICAÇÕES E CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ nº 09.098.481/0001-94, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 19 de Outubro de 2027, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 5.329 Processo nº 535000108632015. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à BRUNO BERNARDO INFORMÁTICA - ME, CNPJ nº 09.084.929/0001-10, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

Nº 5.334 Processo nº 535000188812013. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à BD FIBRA TELECOM LTDA - EPP, CNPJ nº 16.824.029/0001-28, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 25 de Setembro de 2028, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

#### ATOS DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Nº 5.348 Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ., no período de 01/09/2015 a 30/09/2015.

Nº 5.349 Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ., no período de 15/08/2015 a 15/09/2015.

Nº 5.350 Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ no período de 01/09/2015 a 30/09/2015.

Nº 5.351 Autorizar FUNDACAO CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TELECOMUNICACOES- CPQD, CNPJ nº 02.641.663/0001-10 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Guataparã/SP, no período de 01/09/2015 a 10/10/2015.

Nº 5.352 Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 31/08/2015 a 07/09/2015.

Nº 5.353 Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 30/08/2015 a 07/09/2015





Nº 5.355 Processo nº 535000114292012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à ELO.NET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 10.603.527/0001-64, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 2 de Abril de 2028, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) rádioemissor(es) ancilar(es).

Nº 5.357 Processo nº 535000083272011. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à WGO TELECOMUNICACOES LTDA-ME, CNPJ nº 03.577.867/0001-00, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 2 de Junho de 2021, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) rádioemissor(es) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

### PORTARIA Nº 603, DE 16 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.031439/2012-92, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de MARÍLIA/SP, o canal 58 (cinquenta e oito), correspondente à faixa de frequência de 734 a 740 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

### PORTARIA Nº 629, DE 16 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.031442/2012-14, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de PLANALTA/GO?, o canal 18 (dezoito)º, correspondente à faixa de frequência de 494 a 500 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

### PORTARIA Nº 886, DE 16 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.005373/2011-02, resolve:

Art. 1º Consignar à TV CARIABA COMUNICAÇÕES LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de ITAPEVA/SP?, o canal 42 (quarenta e dois), correspondente à faixa de frequência de 638 a 644 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

### PORTARIA Nº 1.026, DE 16 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.064432/2012-57, resolve:

Art. 1º Consignar ao PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Ortigueira/PR, o canal 21 (vinte e um), correspondente à faixa de frequência de 512 a 518 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

### PORTARIA Nº 1.295, DE 16 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.032716/2010-12, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de SÃO MANUEL/SP, o canal 54 (cinquenta e quatro), correspondente à faixa de frequência de 710 a 716 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

### PORTARIA Nº 1.338, DE 16 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.063427/2012-27, resolve:

Art. 1º Consignar à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de CATENDE (SERRA DA PRATA)/PE, o canal 19 (dezenove), correspondente à faixa de frequência de 500 a 506 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

### PORTARIA Nº 1.467, DE 16 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.029167/2013-41, resolve:

Art. 1º Consignar ao GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de JATAÍ/GO, o canal 31 (trinta e um), correspondente à faixa de frequência de 572 a 578 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

### PORTARIA Nº 1.527, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar a Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.056341/2009	Mercom Brasília Comunicação Ltda	FM	Santo Antonio da Alegria	SP	Multa	1.752,93	Art. 40 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e alínea "f" do art. 64 do CBT. Atribuir 16 pontos em razão da prática da citada infração.	Portaria SCE nº 1527, de 18/8/2015	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 85/1994

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

### PORTARIA Nº 1.954, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar a Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.045554/2010	Rádio Educadora Rio Doce Ltda	FM	Governador Valadares	MG	Multa	2.388,33	Converter em multa, com base no item 20 do art. 122 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. Atribuir 2 pontos em razão da prática da citada infração.	Portaria SCE nº 1.954, de 19/8/2015	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO



## PORTARIA Nº 1.585, DE 16 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no 53000.050927/2012-07 resolve:

Art. 1º Consignar à REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA., autorizada a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de PARINTINS/AM?, o canal 36 (trinta e seis)?, correspondente à faixa de frequência de 602 a 608 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

## PORTARIA Nº 2.536, DE 30 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.057655/2012-68, resolve:

Art. 1º Autorizar TV UNIÃO DE MINAS LTDA a executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no Município de MARAVILHAS, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 26- (vinte e seis decalado para menos), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via terrestre.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, de conformidade com o Anexo.

Art. 3º A digitalização deste canal está condicionada à demonstração de viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO JOSÉ

## ANEXO

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Estrada da Capela		Bairro: Morro da Capelinha	
CEP: 35.666-970	Localidade: Maravilhas	UF: MG	Coordenadas Geográficas: 19°31'05"S; 44°40'47"W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: *		
Modelo: *	Potência de Operação: 0,050 kW	Certificação: *

\* A entidade deverá indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0,050 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda			Modelo: LUF26 - 2 faces a 90º	
Cota Base da Torre: 860 m	Altura Centro Geométrico: 6 m	Azimute de Orientação: 25º NV	Beam-tilt: 28º	Ganho max.: 7,35 dBd
Tipo: DIRETIVA		Polarização: Horizontal		

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: RFS - Radio Frequency Systems		Modelo: RG213	
Comprimento: 11 m	Eficiência: 53,5 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 17,40 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	124	0,017
15	124	0,040
30	117	0,050
45	109	0,036
60	135	0,010
75	130	0,013
90	141	0,017
105	142	0,045
120	141	0,048
135	90	0,031
150	86	0,010
165	97	0,001
180	49	0,000
195	39	0,000
210	45	0,000
225	58	0,000
240	92	0,000
255	147	0,000
270	156	0,000
285	164	0,000
300	93	0,000
315	106	0,000
330	113	0,000
345	99	0,005

\* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de agosto de 2015

Nº 1068 - O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade ao recurso da entidade abaixo relacionado:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53000.045554/2010	Rádio Educadora Rio Doce Ltda	FM	Governador Valadares	MG	Conhecido e não provido	1068

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 163

Brasília - DF, quarta-feira, 26 de agosto de 2015



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	8
Ministério da Cultura.....	11
Ministério da Defesa.....	13
Ministério da Educação.....	23
Ministério da Fazenda.....	62
Ministério da Integração Nacional.....	77
Ministério da Justiça.....	78
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	79
Ministério da Previdência Social.....	80
Ministério da Saúde.....	82
Ministério das Cidades.....	91
Ministério das Comunicações.....	92
Ministério das Relações Exteriores.....	96
Ministério de Minas e Energia.....	96
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	101
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	103
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	103
Ministério do Esporte.....	104
Ministério do Meio Ambiente.....	104
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	109
Ministério do Trabalho e Emprego.....	110
Ministério do Turismo.....	150
Ministério dos Transportes.....	150
Conselho Nacional do Ministério Público.....	153
Ministério Público da União.....	153
Tribunal de Contas da União.....	156
Defensoria Pública da União.....	158
Poder Legislativo.....	158
Poder Judiciário.....	159
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	169
Ineditoriais.....	171

### Presidência da República

#### CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 243001

Número do Contrato: 6/2013. Nº Processo: 0010000062201316. PREGÃO SISPP Nº 5/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ Contratado: 20204491000108. Contratado : LIMA E SILVA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME. Objeto: Redução amigável do valor do Contrato nº 06/2013, de R\$ 163.988,40 para R\$ 125.553,60, a teor do Ofício nº 515/SE-C.Civil, de 08 de julho de 2015, Portaria nº 172, de 27 de maio de 2015 e Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2012. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e Lei nº 10520/02. Vigência: 24/08/2015 a 24/08/2016. Valor Total: R\$125.553,60. Fonte: 100000000 - 2015NE800002. Data de Assinatura: 21/08/2015.

(SICON - 25/08/2015) 243001-24208-2015NE800001

#### TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2015 - UASG 243001

Número do Contrato: 7/2013. Nº Processo: 00100000099201344. PREGÃO SISPP Nº 6/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ Contratado: 20204491000108. Contratado : LIMA E SILVA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME. Objeto: Redução amigável do valor do Contrato nº 07/2013, de R\$ 334.020,78 para R\$ 225.421,50, a teor do Ofício nº 515/SE-C.Civil/PR, de 08 de julho de 2015, Portaria nº 172, de 27 de maio de 2015 e Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e Lei nº 10520/02. Vigência: 24/08/2015 a 24/08/2016. Valor Total: R\$225.421,50. Fonte: 100000000 - 2015NE800004. Data de Assinatura: 21/08/2015.

(SICON - 25/08/2015) 243001-24208-2015NE800001

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 243001

Número do Contrato: 11/2013. Nº Processo: 00100000113201318. PREGÃO SISPP Nº 8/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ Contratado: 20204491000108. Contratado : LIMA E SILVA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME. Objeto: Redução amigável do valor do Contrato nº 11/2013, de R\$ 301.951,21 para R\$ 85.420,56, a teor do Ofício nº 515/SE-C.Civil/PR, de 08 de julho de 2015, Portaria nº 172, de 27 de maio de 2015 e Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e Lei nº 10520/02. Vigência: 24/08/2015 a 24/08/2016. Valor Total: R\$85.420,56. Fonte: 100000000 - 2015NE800006. Data de Assinatura: 21/08/2015.

(SICON - 25/08/2015) 243001-24208-2015NE800001

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 243001

Número do Contrato: 13/2012. Nº Processo: 00100000072201271. PREGÃO SISPP Nº 11/2012. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ Contratado: 20204491000108. Contratado : LIMA E SILVA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME. Objeto: Redução amigável do valor do Contrato nº 13/2012, de R\$ 854.005,41 para R\$ 569.337,40, a teor do Ofício nº 515/SE-C.Civil/PR, de 08 de julho de 2015, Portaria nº 172, de 27 de maio de 2015 e Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e Lei nº 10520/02. Vigência: 24/08/2015 a 24/08/2016. Valor Total: R\$569.337,40. Fonte: 100000000 - 2015NE800005. Data de Assinatura: 21/08/2015.

(SICON - 25/08/2015) 243001-24208-2015NE800001

#### SECRETARIA-GERAL SECRETARIA EXECUTIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2015 - UASG 110001

Nº Processo: 00230000600201559. Objeto: Curso - Ecografia + so pratica em ecografica Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Capacitar servidor Declaração de Inexigibilidade em 19/08/2015. GUSTAVO COSTA RODRIGUES, Diretor de Recursos Logísticos. Ratificação em 21/08/2015. CLODIANA BRESCOVIT ALVES, Secretária de Administração. Valor Global: R\$ 9.600,00. CNPJ CONTRATADA : 10.273.390/0001-27 CETRUS -CENTRO DE ENSINO EM TOMOGRAFIA RESSONANCIA E ULTRASSONOGRRAFIA LTDA. -.

(SIDECA - 25/08/2015) 110001-00001-2015NE800124

#### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

#### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 17/08/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo e de informática. Total de Itens Licitados: 00068 Novo Edital: 26/08/2015 das 08h00 às 11h00 e d13h00 às 16h00. Endereço: Spo Area 05, Quadra 01 - Bloco g Sala 221 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/09/2015, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CAROLINE BRITO PAIVA  
Pregoeira

(SIDECA - 25/08/2015) 110120-00001-2015NE800157

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2015

Nº Processo: 00091.000674/2015-27. Órgão Gerenciador: Agência Brasileira de Inteligência/GSI/PR. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha para a ABIN/SEDE. Empresa: VIANA EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA., CNPJ: 22.211.647/0001-03, valor: R\$ 432,00; Item: 4. Empresa: UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ: 00.543.061/0001-03, valor: R\$ 570,00; Item: 9. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Vigência: 12/08/2015 a 11/08/2016.

#### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2015 - UASG 110161

Nº Processo: 00671000014201515. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância armada diurna e noturna, a serem executados nas instalações das Unidades da AGU em Rio Branco/AC, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/08/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800 Sala 206 Sig - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/09/2015 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital encontra-se disponível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br)

ANGELITA MARIA DA COSTA  
Pregoeira

(SIDECA - 25/08/2015) 110161-00001-2015NE000095

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2015 - UASG 110102

Nº Processo: 00592001593201412. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos de ar condicionado central tipo self contained com capacidade de refrigeração de 10 TR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas no



CONTRATO Nº 020/CBTU/STU-BH/2015. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADA: ICONE VIDEO LTDA - EPP. OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento de matérias jornalísticas referentes à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, veiculadas em emissoras de TV e rádio, em âmbito nacional, regional e local, conforme as condições e especificações do Termo de Referência - Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II c/c § 1º da Lei nº 8.666/93. PROCESSO: PRC-1234/2015. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39. VALOR: R\$13.200,00. PRAZO: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 21.08.2015. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - José Rodrigues Pinheiro Dória e Eduardo Oliveira Coimbra. Pela CONTRATADA - Raquel Negri Leão Lambert.

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-2015/GOLIC

- Objeto: Aquisição de canaleta contator JH. - Entrega das Propostas: até 15/09/2015 às 08h00min. - Abertura das Propostas: 15/09/2015 às 08h00min. - Início da Disputa: 15/09/2015 às 09h00min. - Edital para consulta na Gerência Operacional - Licitação e Compras - GOLIC, na Rua Januária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 09h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, onde poderá ser adquirido ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

A licitação será realizada no site do Banco do Brasil. Outras informações: E-mail: [cplbh@cbtu.gov.br](mailto:cplbh@cbtu.gov.br)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO  
Pregoeiro

#### SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/GOLIC/2015

Nº BB 589393. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VERDADE EM GERAL. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 15/09/2015 às 10:30 h, Horário de Brasília se dará a Abertura de Proposta de Preços do Pregão em epígrafe. Data limite para recebimento das propostas 15/09/2015 até 09:30h.

Maiores informações pelos fones 0XX8121028520 ou 21028521 ou pelo Site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

ANTÔNIO ROBERTO GOMES DE ANDRADE  
Pregoeiro

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/GOLIC/2015

Nº BB 594674. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HERBICIDA E INSETICIDA PARA APLICAÇÃO NA CAPINA QUÍMICA. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 15/09/2015 às 10:00 h, Horário de Brasília se dará a Abertura de Proposta de Preços do Pregão em epígrafe. Data limite para recebimento das propostas 15/09/2015 até 09:00 h.

Maiores informações pelos fones 0XX8121028520 ou 21028521 ou pelo Site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

FLÁVIA LÚCIA MUNIZ PACHECO  
Pregoeiro

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/GOLIC/2015

Nº BB 598126. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS COM INSTALAÇÃO DE ENTORNCAMENTO DIGITAL ENTRE REDE DE TELEFÔNIA PÚBLICA E A CENTRAL PABX DO EOA E CMC. Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 16/09/2015 às 10:00 h, Horário de Brasília se dará a Abertura de Proposta de Preços do Pregão Eletrônico/SRP em epígrafe. Data limite para recebimento das propostas 16/09/2015 até 09:00 h.

Maiores informações pelos fones 0XX8121028520 ou 21028521 ou pelo Site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

MÁRCIO CARVALHO DA SILVA XAVIER  
Pregoeiro

#### EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2015

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 08 de setembro de 2015, às 08h30min iniciará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até as 08h na mesma data da licitação no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações pelo fone (51) 3363-8246 ou pelo sítio [www.trensurb.gov.br](http://www.trensurb.gov.br). Processo nº 1841/2015.

MARCOS RAMOS  
Pregoeiro

#### SECRETARIA NACIONAL DE ACESSIBILIDADE E PROGRAMAS URBANOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada celebrado entre: A União, representada pelo Ministério das Cidades (MCidades), por intermédio da Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos (SNAPU) e a Universidade Federal do Pará - UFPA. PROCESSO nº 80000.011901/2014-70. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada. Fica prorrogada a vigência até 13/01/2016. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/08/2015. ASSINAM: Luis Oliveira Ramos, Secretário Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos (SNAPU) e Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Reitor da Universidade do Pará (UFPA).

#### Ministério das Comunicações

#### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2014 - UASG 410003

Processo: 53000.058305/2013. PREGÃO SRP Nº 17/2014. Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES -CNPJ Contratado: 46699211000165. Contratado : G4S MONITORAMENTO E SISTEMAS LTDA-Objeto: Cidades Digitais - PAC 2 - Lote 2. Fundamento Legal: LEI 8.666/93. Vigência: 20/10/2014 a 20/10/2016. Valor Total: R\$11.952.798,24. Fonte: 100000000 - 2014NE800778 Fonte: 100000000 - 2014NE800926 Fonte: 100000000 - 2015NE800851 Fonte: 100000000 - 2015NE800854 Fonte: 100000000 - 2015NE800852 Fonte: 100000000 - 2015NE800911 Fonte: 100000000 - 2015NE800914. Data de Assinatura: 20/10/2014.

(SICON - 25/08/2015) 410003-00001-2015NE800057

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2014 - UASG 410003

Processo: 53000.058305/2013. PREGÃO SRP Nº 17/2014. Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES -CNPJ Contratado: 05903138000114. Contratado : FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA -Objeto: Cidades Digitais - PAC 2 - LOTE 7. Fundamento Legal: LEI 8.666/93. Vigência: 20/10/2014 a 20/10/2016. Valor Total: R\$10.715.219,52. Fonte: 100000000 - 2014NE800782 Fonte: 100000000 - 2014NE800927 Fonte: 100000000 - 2015NE800845 Fonte: 100000000 - 2015NE800847 Fonte: 100000000 - 2015NE800903 Fonte: 100000000 - 2015NE800905 Fonte: 100000000 - 2015NE800848. Data de Assinatura: 20/10/2014.

(SICON - 25/08/2015) 410003-00001-2015NE800057

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2014 - UASG 410003

Processo: 53000.058305/2013. PREGÃO SRP Nº 17/2014. Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES -CNPJ Contratado: 62743539000198. Contratado : PELTIER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-Objeto: Cidades Digitais - PAC 2 - LOTE 11. Fundamento Legal: LEI 8.666/93. Vigência: 20/10/2014 a 20/10/2016. Valor Total: R\$11.038.059,48. Fonte: 100000000 - 2014NE800772 Fonte: 100000000 - 2015NE800873 Fonte: 100000000 - 2015NE800874 Fonte: 100000000 - 2015NE800875 Fonte: 100000000 - 2015NE800876 Fonte: 100000000 - 2015NE800877. Data de Assinatura: 20/10/2014.

(SICON - 25/08/2015) 410003-00001-2015NE800057

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2014 - UASG 410003

Processo: 53000.058305/2013. PREGÃO SRP Nº 17/2014. Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES -CNPJ Contratado: 05816526000168. Contratado : ZIVA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA. -Objeto: Cidades Digitais - pac 2, lote 16. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 20/10/2014 a 20/10/2016. Valor Total: R\$15.520.412,33. Fonte: 100000000 - 2014NE800788 Fonte: 100000000 - 2015NE800895 Fonte: 100000000 - 2015NE800896 Fonte: 100000000 - 2015NE800897 Fonte: 100000000 - 2015NE800899 Fonte: 100000000 - 2015NE800901. Data de Assinatura: 20/10/2014.

(SICON - 25/08/2015) 410003-00001-2015NE800057

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2015 - UASG 413001

Processo: 535000118572015. INEXIGIBILIDADE Nº 31/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES. CNPJ Contratado: 24492886000104. Contratado : FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES. Objeto: Prestação de serviços de capacitação objetivando treinar e aperfeiçoar servidores lotados na sede e nas unidades descentralizadas da Anatel, acerca de temas relacionados à área de telecomunicações em um total

de 169 vagas. Fundamento Legal: Art.25,Inc II,c/c art. 13,Inc VI da Lei 8666/93; Lei 8078/90. Vigência: 07/08/2015 a 06/01/2016. Valor Total: R\$148.444,00. Data de Assinatura: 07/08/2015.

(SICON - 25/08/2015) 413001-41231-2015NE000001

#### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato GR01 nº 01/2011-ANATEL; Data de assinatura: 29/05/2015; Contratada: VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA; Objeto: supressão contratual por acordo entre as partes de 33% (trinta e três por cento) do valor original do contrato, a partir de 01/06/2015; Valor anual estimado do contrato passará para R\$ 1.823.750,10 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e dez centavos); Processo nº 53504.001399/2011.

#### GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato GR09 nº 6-9/2006-Anatel; Data de Assinatura: 30/07/2015; Contratada: ANTONIO PEREIRA DA SILVA; CPF 297.203.894-00; Objeto: prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel (terreno) de aproximadamente 864m2, localizado no Loteamento Santa Terezinha II, em São Gonçalo do Amarante-RN, onde está instalada a Estação Remota de Monitoragem (ERM), a contar de 01/08/2015; Fundamento Legal: art. 51, da Lei nº 8.245/1991, c/c art. 62, I, § 3º, da Lei nº 8.666/1993; Nota de Empenho: 2015NE000019; Valor global estimado: R\$ 15.869,16; Processo nº 53560.002093/2006.

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2015-GR09

A Anatel, CNPJ nº 02.030.715/0014-37, torna público que o Pregão Eletrônico, inicialmente marcado para 03/09/2015, às 9:00 horas ocorrerá em 08/09/2015, às 9:00 horas (Horário de Brasília).

RODRIGO BUENO DE LIMA  
Pregoeiro

#### GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 25 DE AGOSTO DE 2015

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, vem comunicar que, tendo em vista a comprovação do não recebimento da notificação por correspondência através dos Correios, e por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICA os interessados ao final relacionados. Observado o disposto no art. 82, §3º, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29/04/2013, que concede o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS, após o encerramento da instrução processual. Esclarecemos que as alegações poderão ser apresentadas na Gerência Regional da Anatel no Estado do Amazonas, com endereço à Rua Borba, 698, bairro de Cachoeirinha, Manaus - Amazonas, CEP 69.065-030, ou em qualquer outra Gerência Regional ou Unidade Operacional da Anatel no território nacional, devidamente identificada com o CPF ou CNPJ da entidade e assinada por seu dirigente ou procurador legalmente constituído, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios de poderes. Ressaltamos que vistas e/ou cópia do processo podem ser solicitadas pelo site da Anatel: [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br), na opção Sistemas Interativos, SASC - Atendimento na Sala do Cidadão.

PROCESSO	INTERESSADO (A)
53587.000148/2015	MARIA MARILENE MOREIRA DA SILVA
53532.003145/2014	METROPOLITANA FM LTDA.
53532.003133/2014	FORUMWEB SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET LTDA-ME
53532.001112/2014	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RÁDIO PROVISÃO FM
53532.002769/2014	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CAIXA D'ÁGUA DE JUPI
53532.000770/2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS POR RIO FORMOSO - ACURF
53532.000411/2014	EDSON ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
53532.000589/2014	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PATRIMÔNIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
53532.002561/2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LÍDER DE ABREU E LIMA
53532.003314/2014	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO BONANZA II

FABRÍCIO LEOPOLDO OLIVEIRA KATAVATIS NEVES  
Gerente

#### GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

#### EDITAIS DE INTIMAÇÃO

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, nos termos do art. 110, parágrafo único do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, tendo em vista a comprovação do não recebimento da notificação por correspondência através dos Correios e por se encontrar em local incerto e não sabido, INTIMA a





interessada ao final relacionada da decisão de Recurso Administrativo, consubstanciada no Acórdão nº 165/2015-CD, de 08/05/2015, por meio do qual o Conselho Diretor da Anatel não conheceu do recurso interposto, por ausência de requisito de admissibilidade referente à regularidade formal, mantendo integralmente a decisão recorrida. Por oportuno, informamos o trânsito em julgado administrativo do Pado, ou seja, que não há mais possibilidade de interposição de Recursos Administrativos neste processo. O Acórdão será publicado no Diário Oficial da União, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IX, do mesmo Regimento Interno, e a sanção aplicada será considerada como agravante na aplicação de outra sanção, com fulcro no artigo 178 da Lei 9.472/1997 - Lei Geral de Telecomunicações. Ressaltamos que vistas e/ou cópias do processo podem ser solicitadas pelo site da Anatel: [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br) <<http://www.anatel.gov.br>>, na opção sistemas interativos, pelo SASC - Sistema de Atendimento da Sala do Cidadão:

Associação de Comunicação e Cultura Renovação Em Cristo, CNPJ 09.159.235/0001-03, Pado nº 53572.001162/2011, executante não outorgada do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, no Município de Tuntum/MA.

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, nos termos do art. 110, parágrafo único, de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612/2013, tendo em vista a impossibilidade de intimação pelos Correios, e por se encontrarem em local incerto e não sabido, INTIMA os interessados ao final relacionados para apresentação de alegações finais, ficando consignado o prazo de 10 (dez) dias, nos termos do parágrafo 3º do artigo 82 do Regimento Interno da Anatel. As alegações devem ser assinadas por representante legal ou procurador da entidade, acompanhado de documento que comprove sua condição e identificado com o número do processo, bem como nome e endereço completos, podendo ser protocoladas em qualquer unidade da Anatel:

Associação dos Radialistas Comunitários do Paruá, CNPJ nº 03.287.732/0001-00, Município de Santa Luzia do Paruá/MA, Serviço de Radiodifusão Comunitária, Processo nº 53572.001102/2014; Associação Para O Desenvolvimento Comunitário de São João do Sóter, CNPJ nº 02.619.219/0001-07, Município de São João do Sóter/MA, Serviço de Radiodifusão Comunitária, Processo nº 53572.000120/2015; José Augusto Ramos Cardoso, CPF nº 318.170.502-06, Município de Carutapera/MA, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Processo nº 53572.000090/2015.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES  
Gerente

### SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 149/2015/ORLE/SOR-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e MKSNET INFORMATICA LTDA ME. ESPÉCIE: Termo de Autorização decorrente de autorização conferida por intermédio do Ato Anatel nº 2827/2015 publicado no DOU de 11 de maio de 2015. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 22 DE junho DE 2015. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: Ademir João Peruzzolo - sócio administrador.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 150/2015/ORLE/SOR-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e MKSNET INFORMATICA LTDA ME. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LOCAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: Ademir João Peruzzolo - sócio administrador.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 151/2015/ORLE/SOR-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e MKSNET INFORMATICA LTDA ME. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: Ademir João Peruzzolo - sócio administrador.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 153/2015/ORLE/SOR-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e MKSNET INFORMATICA LTDA ME. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: Ademir João Peruzzolo - sócio administrador.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 166/2015/ORLE/SOR-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LOCAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: Rodrigo Ricardo Passos - sócio.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 167/2015/ORLE/SOR-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: Rodrigo Ricardo Passos - sócio.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 168/2015/ORLE/SOR-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: Rodrigo Ricardo Passos - sócio.

### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 166/2015; Data de Assinatura: 24/08/15; Contratada: 16.703.239/0001-68/JBP EMBALAGENS LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE ENCOMENDA TAM 5B - ATÉ 2 ARTES - LOTE 03; Origem: Pregão Eletrônico 15000075/2015; Vigência: 24/08/15 a 24/08/16; Valor Total: R\$ 4.170.241,40 (quatro milhões cento e setenta mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Contrato 249/2015; Data de Assinatura: 21/08/15; Contratada: 05.424.252/0001-61/TUDO PACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA MOTOCICLISTA - LOTE 01; Origem: Pregão Eletrônico 15000003/2015; Vigência: 21/08/15 a 21/08/16; Valor Total: R\$ 171.405,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e cinco reais).

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000105/2015 - CPL/CECOM

Comunicamos a todos os interessados a homologação do Pregão Eletrônico 15000105/2015 - Aquisição de CAIXA DE ENCOMENDA VAI E VEM, com o respectivo objeto adjudicado o lote 1 à empresa JCV COMERCIAL EXPORT-IMPORT LTDA, CNPJ: 16.864.240/0001-74, pelo valor total de R\$ 624.915,20, o lote 2 à empresa TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 03.127.904/0001-70, pelo valor total de R\$ 203.703,20, o lote 3 à empresa JCV COMERCIAL EXPORT-IMPORT LTDA, CNPJ: 16.864.240/0001-74, pelo valor total de R\$ 755.351,20 e lote 4 à empresa TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 03.127.904/0001-70, pelo valor total de R\$ 230.280,00.

MIGUEL LEANDRO DA C SEZIMBRA  
Pregoeiro

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2015 - CPL/CECOM

Serviço de confecção de Calendário Correios 2016. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: no endereço <http://www.correios.com.br> até 09/09/2015, às 8h30min e início da disputa de preços às 09h00. Informações pelo E-mail: [licitacoes@correios.com.br](mailto:licitacoes@correios.com.br) e telefone: (0xx61) 3426-2718, no horário de 8h00min às 17h30min.

GLAUCY VERA DA SILVA  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2015 - CPL/CECOM

Aquisição de FITA PARA MÁQUINA DE ARQUEAR PARA UTILIZAÇÃO NOS ARMAZENS DO PROJETO LOGÍSTICO "RIO 2016". Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: no endereço <http://www.correios.com.br> até 09/09/2015, às 8h30min e início da disputa de preços às 9h. Informações pelo E-mail: [licitacoes@correios.com.br](mailto:licitacoes@correios.com.br) e telefone: (0xx61) 3426-1481, no horário de 8h00min às 18h00min.

FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO BARROS  
Pregoeira

#### DIRETORIA REGIONAL EM ALAGOAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de reforma do prédio onde funciona a agência de correios na cidade de Girau do Ponciano, conforme Projeto Básico e demais condições do Edital e seus Anexos. A reunião de licitação ocorrerá às 09:30h, do dia 15/09/2015, na sala da CPL, situada no edifício-sede da ECT/DR/AL, cujo endereço é Rua Antenor Gomes de Oliveira, nº 144, Térreo, Farol - Maceió/AL. Obtenção do Edital: <http://www.correios.com.br>. Informações: pelo Tel./Fax: (0xx82) 3216-7947/7946/7362 e nos seguintes horários: 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

LEANDRO DIAS DE QUEIROZ  
Presidente da CPL

#### DIRETORIA REGIONAL NO AMAZONAS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS EM TODAS AS LOCALIDADES DO ESTADO DO AMAZONAS, CONTRATO Nº 073/2014.

Objeto: Supressão de 25% do Contrato de Prestação de Serviços. Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A; Valor Global: R\$ 217.620,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e vinte reais).

#### DIRETORIA REGIONAL NA BAHIA

##### AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos notifica a empresa FENIX SERVIÇO- EIRELI-ME; CNPJ: 13.384.388/0001-13, por estar em local incerto e desconhecido. Foi notificada através da Carta 2383/2015-SEGC/SCONS/GERAD/BA emitida em 06/08/2015 do Contrato nº 021/2014. OBJETO: prestação de serviço de garagistas e contínuos no ed. Sede da ECT DR/BA; TORNA PÚBLICA a NOTIFICAÇÃO de descumprimento contratual através de penalidade de multa no valor de R\$ 891,05 (oitocentos e noventa e um reais e cinco centavos).

FERNANDA DA SILVA ROCHA  
Gerente de Administração

#### DIRETORIA REGIONAL NO CEARÁ

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 063/2015; Data de Assinatura: 19/08/2015; Contratada: CARLOS ALBERTO PEDRASSANI; CNPJ: 07.692.987/0001-00; Objeto: Aquisição de gás combustível (GLP) para abastecimento de empilhadeiras no âmbito da Diretoria Regional do Ceará; Vigência: 19/08/2015 a 19/08/2016; Valor Total: R\$ 29.498,40 (Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Contrato 063/2015; Data de Assinatura: 19/08/2015; Contratada: CARLOS ALBERTO PEDRASSANI; CNPJ: 07.692.987/0001-00; Objeto: Aquisição de gás combustível (GLP) para abastecimento de empilhadeiras no âmbito da Diretoria Regional do Ceará; Vigência: 19/08/2015 a 19/08/2016; Valor Total: R\$ 29.498,40 (Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

#### DIRETORIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014 de prestação de serviços de vigilância armada nas dependências da DR/ES; Objeto do Termo Aditivo: Repactuar os preços conforme TA à CCT 2015; contratada: ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA; Valor do Aditamento: R\$2.233.759,18; Data da Assinatura: 13/08/2015; Vigência: 13/08/2015 a 01/11/2015.



## DIRETORIA REGIONAL NO MARANHÃO

## AVISO

Tornar sem efeito a publicação do AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000003/2015, publicado no DOU nº 137, de 21/07/2015, Seção 3, página 89.

ANA BELLA DOS SANTOS DE MATOS  
Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000003/2015

Objeto: Prestação de serviços de apoio à operação de armazenagem, transporte, carregamento, descarregamento, organização de bens móveis, materiais, mercadorias e documentos na Gerência de Administração da Diretoria Regional do Maranhão, conforme condições do Edital e seus anexos. ADJUDICADO à empresa PP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 13.146.946/0001-02. LOTE ÚNICO, valor adjudicado: R\$ 162.684,24.

ANA BELLA DOS SANTOS DE MATOS  
Pregoeira

## DIRETORIA REGIONAL EM MATO GROSSO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15000005/2015

Objeto: Obra de reforma e adaptação da AC-Terra Nova do Norte/MT; as empresas BS Link Engenharia e Telecom Ltda - ME, CNPJ: 07.535.908/0001-49, e GMX Construtora e Incorporadora Ltda-ME, CNPJ: 12.619.217/0001-63, foram consideradas desclassificadas; sendo BS Link Engenharia e Telecom Ltda - ME por não apresentar as planilhas analítica, com seu detalhamento, e sintética; GMX Construtora e Incorporadora Ltda-ME por não apresentar planilha sintética e incorreções na planilha analítica, ou seja, sem as reduções pertinentes nos valores unitários.

Fica assegurado o disposto no subitem 8.8 do edital, ou seja, apresentação de novas propostas escoimadas das causas que lhes desclassificaram anteriormente.

NOEL DA SILVA BEZERRA  
Presidente da Comissão

## DIRETORIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 19/2015; Data da assinatura: 14/08/2015; Contratada: ELISANDRO DARODA VIANA & CIA; Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas na Modalidade Linha de Transporte Regional - LTR 18 - Dourados/MS x Coronel Sapucaia/MS; Origem: Pregão Eletrônico 11/2015; Vigência: 15/09/2015 a 15/09/2016; Valor Total R\$ 202.898,16 (duzentos e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15000002

Objeto: Obra de Engenharia de Reforma e Ampliação Predial da Agência de Correios de Maracajú - Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul, na cidade de Maracajú / MS. Abertura licitação: 14/09/2015, às 08h30min, na Gerência de Administração dos Correios da DR/MS, situada na Avenida Calógeras, 2309 - 3º andar Campo Grande / MS (entrada pela Rua Dom Aquino).

A obtenção do edital parcial e as planilha(s) de orçamento/cronograma deverá ser feita através da Internet endereço eletrônico: www.correios.com.br.

Demais anexos e plantas constam no CD que deverá ser retirado no mesmo endereço do local reunião, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, mediante a troca outro CD virgem. Informações e-mail: licitacoes-ms@correios.com.br.

ILDO BREMM  
Membro da CPL/DR/MS

## DIRETORIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão nº. 112/2015 - Objeto: Cessão de Uso de Imóvel à ECT - Contratado: Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG - Valor Global: Sem ônus - Data da Assinatura: 17/08/2015 - Vigência: 13/02/2015 a 31/12/2016.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo 0173/2015 ao Contrato 123/2014 de Prestação de Serviços de Transportes; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar com reajuste nos preços; Contratada: JB PEREIRA E CIA LTDA; Valor do Aditamento: R\$ 179.223,96; Data da Assinatura: 10/07/2015; Vigência: de 15/07/2015 a 15/07/2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000114/2015

Objeto - Transporte rodoviário de carga postal, LTR-MG-068 Passos x Ibiraci - MG, sendo o lote da licitação homologado à empresa: LAM TRANSPORTES EIRELI - ME - CNPJ: 19.861.753/0001-10, no valor global de R\$81.703,68.

RODRIGO ANTONIO SABINO  
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000131/2015

Objeto - Transporte rodoviário de carga postal, LTR-MG-054 - Uberlândia x Campina Verde; e LTR-MG-191 - Araguari x Grupiara - MG. Edital e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (0xx31) 3249-2515 FAX: (0xx31) 3249-2533 de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Sessão Pública pela Internet no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Recebimento das propostas até às 09:30 horas do dia 09/09/2015. Início da Disputa de Preços dia 09/09/2015 às 10:00 horas.

ANA CECILIA SILVA LOPES  
Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000132/2015

Objeto - Transporte rodoviário de carga postal, LTR-MG-192 - Ponte Nova x Diogo de Vasconcelos; LTR-MG-194 - Ponte Nova x Vermelho Novo; LTR-MG-196 - Barbacena x Madre de Deus de Minas; e LTR-MG-206 - Juiz de Fora x Rio Preto - MG. Edital e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (0xx31) 3249-2515 FAX: (0xx31) 3249-2533 de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Sessão Pública pela Internet no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 10/09/2015. Início da Disputa de Preços dia 10/09/2015 às 10:00 horas.

ROBER SILVA ANJOS  
Pregoeiro

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000149/2015

Objeto: Aquisição de envelope personalizado ofício não pré-pago sem janela, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP. Edital e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (0xx31) 3249-2515 FAX: (0xx31) 3249-2533 de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Sessão Publica pela Internet no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 09/09/2015. Início da Disputa de Preços dia 09/09/2015 às 11:00 horas.

KATE LILIAN OLIVEIRA VIANA  
Pregoeira

## DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 55/2015, Objeto: Prestação de Serviço de Confecção de Placas de Local Simples, Compostas e Informativas, confeccionadas em acrílico, para sinalização de ambientes das unidades de atendimento e operacionais da DR/PA; Contratada: FERA COPIADORA LTDA - EPP, CNPJ: 07.496.162/0001-01; Valor Global: R\$ 5.500,00 (cinco mil cento e quinhentos reais); Data de Assinatura: 21/08/2015; Vigência: 12 (doze) meses; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2015.

Contrato nº 51/2015, Objeto: Aquisição de 14 Suportes de Mapa Tátil e 14 Mapas Táteis; Contratada: COMUNICAÇÃO, DESIGN SET LTDA; CNPJ: 04.690.910/0001-02; Valor Global: R\$ 43.176,00 (quarenta e três mil cento e setenta e seis reais); Data de Assinatura: 21/08/2015; Vigência: 12 (doze) meses; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2015.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL nº15000035/2015; Objeto: Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica; Contratada: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A; CNPJ: 04.895.728/0001-80; Valor global: R\$ 5.265.974,64 (cinco milhões duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Data da ratificação: 05/08/2015; Enquadramento legal: Art.24, Inciso XXII, da Lei 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2015

Objeto: "Locação de Empilhadeiras à Combustão, sem operador, para atender a área operacional nas seguintes operações: FNDE 2015/2016, INEP, bem como as atividades do TECA MARABÁ e GTURN/CTCE/DR/PA". Edital e Informações poderão ser obtidos: na CPL da ECT/DR/PA - Av. Presidente Vargas, 498, 4º andar - Belém/PA. Fone/Fax: (91) 3211-3069 / 3211-3146, no horário de 09h às 12h e 14h às 17h; pelo e-mail: [pacpl@correios.com.br](mailto:pacpl@correios.com.br); ou pela internet [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Sessão Pública no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recebimento das propostas até às 9h de 11/09/2015. Início da disputa de preços às 10h de 11/09/2015.

MARILIA HELENA MEIRELES SANTOS  
Pregoeira

## RETIFICAÇÃO

Comunicamos que a AF nº 33/2015, publicado no DOU do dia 24/08/2015, Seção 3, página nº. 93 foi retificado. Onde se lê: AF nº 33/2015, LEIA-SE: Contratada: AF nº 38/2015.

## DIRETORIA REGIONAL NO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/ 2015

Objeto: Prestação de serviços de transporte urbano de cargas - LTU foi homologado para a empresa CARGA LEVE TRANSPORTES no valor de R\$ 508.999,92 (quinhentos e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CAROLINE GALVÃO PINTO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2015

Objeto: Aquisição de Guarda Chuvas para unidades dos Correios da Diretoria Regional do Paraná.

A abertura da licitação será em 10/09/2015 às 10:00, sendo que o recebimento das propostas encerrar-se-á no dia 10/09/2015 às 09:00. A retirada do Edital deverá ser feita através da internet, meio pelo qual se realizará a presente licitação, na página dos Correios, endereço: [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br); campo "licitações".

MÔNICA ARELIZE RATTMANN  
Pregoeira

## DIRETORIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015

OBJETO: Prestação de Serviços de transporte rodoviário de carga FNDE (livro didático e paradidático) na modalidade viagem extra, conforme Especificação Técnica dos Serviços, condições do edital e seus anexos.

O Pregão será dia 10/09/2015, às 10 horas, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde também serão recebidas as propostas até 10/09/2015, às 09 horas. UASG 925927. Informações fone/fax: (81) 3425-3716 ou pelo endereço eletrônico [pecpl@correios.com.br](mailto:pecpl@correios.com.br).

EMÍLIA MARIA CORDEIRO DE SOUZA BUARQUE  
Pregoeira

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014

Objeto: Obra de reparos e adaptações do Centro Cultural dos Correios em Recife/PE, conforme edital e anexos. EMPRESAS INABILITADAS: CIFRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.856.454/0001-10, HARPJA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 12.272.426/0001-83, SEIC- SERVIÇOS DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 03.460.855/00001-93, VIEIRA MOTA ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 00.405.876/0001-18.

Conforme Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, a reunião para apresentação de novos envelopes dos documentos de habilitação será dia 09/09/2015, às 14h, horário local de Recife, na sala da CPL/GERAD, situada à Av. Guararapes, 250 - Sala 505 - Santo Antônio - Recife-PE.

EMÍLIA MARIA CORDEIRO DE SOUZA BUARQUE  
Presidente da Comissão

DIRETORIA REGIONAL  
NO RIO GRANDE DO NORTE

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 35/2015; OBJETO: Patrocínio - Encontro Internacional de Negócios do Nordeste - EINNE; Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do RN; VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Vigência: 25/08/2015 a 25/11/2015; Data de Assinatura: 25/08/2015; ORIGEM: IL15000006.

## EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº. 03/2015; DATA DE ASSINATURA: 17/08/2015; FORNECEDOR: PETRUCIA DE M FERREIRA ALVES; OBJETO: Aquisição de cilindros para impressora Okidata; ORIGEM: XE 15000012 DR/RN; VIGÊNCIA: 12 meses; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 60011.44402.020001 - Material de Consumo; ITEM REGISTRADO: Cilindro para máquina impressora Okidata-B4600; PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS: Lote 1: R\$ 77.698,80 (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); ITEM REGISTRADO: Cilindro para máquina impressora Okidata-B431dn; PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS: Lote 3: R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais); ITEM REGISTRADO: Cilindro para máquina impressora Okidata-C330dn; PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS: Lote 4: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 125.698,80 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).





Ata de Registro de Preços Nº. 04/2015; DATA DE ASSINATURA: 17/08/2015; FORNECEDOR: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA; OBJETO: Aquisição de cilindros para impressora Okidata; ORIGEM: XE 15000012 DR/RN; VIGÊNCIA: 12 meses; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 60011.44402.020001 - Material de Consumo; ITEM REGISTRADO: Cilindro para máquina impressora/copiadora Okidata-B4600; PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS: Lote 2: R\$ 33.999, 60 (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.999, 60 (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

#### DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

##### EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AF nº.0066/2015; Objeto: Aquisição de Pneus Veículos Leves CTO/RS; Contratado: MODELO PNEUS LTDA; CNPJ: 94.510.682/0001-26; Valor global: R\$ 11.714,70; ( Onze mil setecentos e quatorze reais e setenta centavos); Data da Assinatura: 20/08/2015 Vigência: 30 dias (20/08/2015 a 19/09/2015 ) Origem: PE 084/14.

AF nº.0065/2015; Objeto: Aquisição de Pneus Veículos Pesados CTO/RS; Contratado: CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA; CNPJ: 08.888.040/0009-80; Valor global: R\$ 7.800,00; (sete mil oitocentos reais); Data da Assinatura: 20/08/2015 Vigência: 30 dias (20/08/2015 a 19/09/2015 ) Origem: PE 088/14.

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 76/2015, OBJETO: Aquisição e instalação de Sistema de Organização de Filas; CONTRATADO: ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP; Valor Global R\$ 30.894,64; DATA DA ASSINATURA: 20/08/2015; VIGÊNCIA: 20/08/2015 à 20/08/2016; ORIGEM: PGE 63/2015.

Contrato nº. 78/2015, OBJETO: Locação de veículos sem motorista; CONTRATADO: ESTRELA TRANSPORTES LTDA; Valor Global R\$ 178.200,00; DATA DA ASSINATURA: 19/08/2015; VIGÊNCIA: 19/08/2015 à 19/08/2016; ORIGEM: PGE 57/2015.

Contrato nº. 79/2015, OBJETO: Transporte noturno de pessoas em Passo Fundo; CONTRATADO: THAIS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA; Valor Global R\$ 48.499,92; DATA DA ASSINATURA: 18/08/2015; VIGÊNCIA: 23/08/2015 à 23/08/2016; ORIGEM: PGE 64/2015.

Contrato nº. 80/2015, OBJETO: Locação de Empilhadeiras; CONTRATADO: F. OLIVEIRA DE CARVALHO EPP; Valor Global R\$ 81.949,68; DATA DA ASSINATURA: 20/08/2015; VIGÊNCIA: 20/08/2015 à 20/02/2016; ORIGEM: PGE 65/2015.

##### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo-(1º) Nº 0118/2015, Contrato nº.0097/2011; Objeto: Manutenção de Motos em SANTA ROSA e Região/RS; Contratado: TOMAZI & SCHMIDT LTDA; Objetivo do Termo Aditivo: prorrogação contratual; Assinatura: 10/07/2015; Vigência: 06 meses (13/07/2015 a 13/01/2016 ); Valor global: R\$ 14.548,58.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo nº. 110/2015 ao Contrato nº. 142/2011; Confeção de carimbos; OBJETO: Prorrogação; VALOR GLOBAL: R\$ 95.076,50; CONTRATADA: JAIR CARIMBOS E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 07/08/2015; VIGÊNCIA: 28/08/2015 a 25/08/2016.

Espécie: Segundo Termo Aditivo nº. 135/2015 ao Contrato nº. 140/2013; Serviço de transporte por táxi; OBJETO: Acréscimo de R\$ 2.892,54; NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 148.045,77; CONTRATADA: RÁDIO TÁXI GAÚCHA LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 07/08/2015; VIGÊNCIA: 07/08/2015 a 09/12/2015.

Espécie: Décimo Terceiro Termo Aditivo nº. 137/2015 ao Contrato nº. 95/2010; Serviços de locação, instalação e manutenção de alarmes; OBJETO: Prorrogação; VALOR GLOBAL: R\$ 32.665,60; CONTRATADA: TELEALARME BRASIL LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 14/08/2015; VIGÊNCIA: 26/08/2015 a 26/10/2015.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo nº. 83/2015 ao Contrato nº. 148/2014; Limpeza e Conservação; OBJETO: Repactuação; NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 4.215.554,52; CONTRATADA: JOB CURSOS HUMANOS LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 12/08/2015; VIGÊNCIA: 01/02/2015 a 01/02/2016.

##### EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Contrato N.º 226/2011. Objeto: Serviços de Instalação, Locação, Monitoramento e Manutenção de Alarmes à ECT/DR/RS; Contratada: PROSERVI SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA; Valor Global: R\$ 139.251,83; Data da rescisão: 11/06/2015; Espécie: rescisão unilateral em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais, com base na Cláusula Nona, subitem 9.1.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "i" e "j", c/c Cláusula Oitava, subitem 8.1.2.2, alínea "c", das Condições Gerais; Origem: Pregão Eletrônico nº. 129/2011.

#### DIRETORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

##### EDITAIS DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 53150.009430/2015-24. Contratada DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA - CNPJ 00.299.904/0001-60.

A Empresa Brasileira de Correios Telégrafos torna público que decide por intimar JORGE NELSON RODRIGUES, na condição de representante legal da contratada, pelo fato de estar em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta notificação, apresente defesa prévia, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo supracitado que versa sobre possíveis irregularidades na execução referente ao contrato nº 75/2012, objeto da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 12000035/2011, podendo, na mesma oportunidade, protestar, justificada e especificamente, pelas provas que pretende produzir no processo, juntar toda e qualquer prova documental que julgar necessária à sua defesa, sendo-lhe facultado acompanhar todos os atos e diligências do processo por meio de representante legal ou procurador com poderes específicos, ter vistas durante o expediente do edifício sede dos CORREIOS/RJ. Outrossim, comunico que a Gerência de Engenharia encontra-se instalada no Edifício sede dos CORREIOS, Avenida Presidente Vargas, 3077 - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20210-030, onde os autos estão disponíveis para consulta. Fica facultada a entrega da manifestação via correios com aviso de recebimento. Informamos que, após este prazo, será dada continuidade ao processo administrativo.

Processo Administrativo nº 53150.009429/2015-08. Contratada DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA - CNPJ 00.299.904/0001-60.

A Empresa Brasileira de Correios Telégrafos Torna público que decide por intimar JORGE NELSON RODRIGUES, na condição de representante legal da contratada, pelo fato de estar em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta notificação, apresente defesa prévia, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo supracitado que versa sobre possíveis irregularidades na execução referente ao contrato nº 76/2012, objeto da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 12000035/2011, podendo, na mesma oportunidade, protestar, justificada e especificamente, pelas provas que pretende produzir no processo, juntar toda e qualquer prova documental que julgar necessária à sua defesa, sendo-lhe facultado acompanhar todos os atos e diligências do processo por meio de representante legal ou procurador com poderes específicos, ter vistas durante o expediente do edifício sede dos CORREIOS/RJ. Outrossim, comunico que a Gerência de Engenharia encontra-se instalada no Edifício sede dos CORREIOS, Avenida Presidente Vargas, 3077 - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20210-030, onde os autos estão disponíveis para consulta. Fica facultada a entrega da manifestação via correios com aviso de recebimento. Informamos que, após este prazo, será dada continuidade ao processo administrativo.

FABIO BARRROS DOS SANTOS  
Gerente de Engenharia

#### DIRETORIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

##### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DR/SC procura para locação, imóvel pronto ou a construir, com a seguinte configuração: Área edificada, em um pavimento, entre 500 e 600 m², localizado no município de Balneário Camboriú/SC, dentro do perímetro formado pelas seguintes ruas: Avenida Brasil, do nº 199 (altura da Rua Suíça) ao nº 3.500 (saída da 3ª Avenida);

3ª Avenida (da altura da Av. Brasil até a entrada da Rua 2650), Rua 2650 (entre a 3ª Avenida e 4ª Avenida), 4ª Avenida (da rua 2650 até a Avenida Martin Luther), Avenida Martin Luther (da 4ª Avenida até a Rua Suíça), Rua Suíça (da Av. Martin Luther até a Av. Brasil), com documentação regularizada junto aos órgãos públicos. Os interessados devem retirar o Guia para Projetos de Agências, até 02/10/15 e entregar a proposta até 20/11/15, em um dos seguintes endereços:

- Rua Romeu José Vieira, nº 90, Bloco B, 5ª Andar - GERAT, São José - SC;  
- AC Balneário Camboriú - Avenida Brasil, nº 855, Balneário Camboriú - SC.

Informações: Roberto Vinycius Garcia de Oliveira - Fone: (48) 3954-4096 - E-mail: robertovinycius@correios.com.br

Deverão ser entregues com a proposta, os seguintes documentos:  
a) Carta proposta com indicação do prazo de validade e do valor pretendido para locação, prazo de entrega do imóvel pronto e informações necessárias para contato, assinada pelo responsável;

b) Contrato Social e última alteração;  
c) Cópia da Certidão de Registro de Imóvel, (RGI), atualizada;  
d) Certidão de Ônus, (válida);  
e) Certidão Negativa de IPTU;  
f) Planta do terreno, (atualizada), se imóvel a construir;  
g) CND/INSS, CRF/FGTS, CNDT e CND/Tributos Federais;  
h) Consulta de viabilidade de construção, conforme área a ser construída, solicitada;

EDIO AUGUSTO DA SILVA  
Gerente de Atendimento

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000070/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte Rodoviário de Carga Postal nas linhas de Transporte Regional: LTR 507 - Curitiba x Florianópolis x Chapecó, LTR 511 - Curitiba x Urubici e LTR 513 - Campos Novos x Monte Carlo, para a Diretoria Regional de Santa Catarina, por 30 meses, podendo ser prorrogável conforme legislação vigente. HOMOLOGADO: A EMPRESA: JANA TRANSPORTES LTDA ME, item 1 de R\$ 957.808,80, item 2 de R\$ 720.018,00, item 3 de R\$ 422.077,50; valor total do Lote R\$ 2.099.904,30 (dois milhões noventa e nove mil novecentos e quatro reais e trinta centavos).

FÁBIO ANDREI LOPES  
Pregoeiro

#### DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

##### EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

D.L. nº. 15000081/2015; Objeto: Locação de Imóvel pelo período de 60 (sessenta) meses para funcionamento da AC VOTORANTIM; Locador: 796.138.378-68/SIRLEY CHRISTI DE GÓES VIEIRA; Valor Global: R\$ 252.600,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais); Data da Ratificação: 21/08/2015; Enquadramento Legal: Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.

D.L. nº. 15000039/2015; Objeto: Locação de Imóvel pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para funcionamento do CDD Leme; Locador: 139.385.808-28/ FABIOLA BAGGIO MARCHI NOGUEIRA; Valor Global: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); Data da Ratificação: 13/08/2015; Enquadramento Legal: Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2012 de contratação de serviços de hospedagem na cidade de São José dos Campos/SP; Objeto do Termo Aditivo: Supressão Contratual; Contratada: HENRI GRINBERG LEWIN CURSOS E EVENTOS EIRELI EPP; Valor Supressão: R\$ 213.944,50; Valor Global: R\$ 641.833,50; Data da Assinatura: 20/08/2015; Vigência: a partir da assinatura.

#### AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 15000002/2015

Objeto: Prestação de serviço de desenvolvimento de projetos executivos de arquitetura, complementares de engenharia e legais, para reforma e ampliação dos imóveis das agências de correios de colina e Guaraçai, conforme Edital.

A abertura da licitação designada para o dia 11/09/2015 às 14:00 horas, foi adiada para o dia 17/09/2015 às 14:00 horas.

LUIZ ANTONIO SANCHES  
Coordenador do Credenciamento

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000118/2015

Objeto: Prestação de serviços de Mão-de-Obra temporária, na região de São José dos Campos/SP, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP, conforme edital. Abertura da Licitação: 09/09/2015 às 08:30 horas (<http://www.comprasnet.gov.br>). Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.correios.com.br>, pelo telefone (14) 4009-3558 /4009-3660 ou fax (14) 4009-3533.

JULIANA BUENO RETI  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000143/2015

Objeto: Fornecimento e instalação de persianas em unidades dos Correios na região de Presidente Prudente e Assis/SP, conforme edital. Abertura da Licitação: 09/09/2015 às 08:30 horas (<http://www.licitacoes-e.com.br> - ID-598654). Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.correios.com.br>, pelo telefone (14) 4009-3558.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000148/2015

Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas - LTU-SPI-03-129, conforme edital. Abertura da Licitação: 09/09/2015 às 08:30 horas (<http://www.licitacoes-e.com.br> - ID-598656). Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.correios.com.br>, pelo telefone (14) 4009-3558.

CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000149/2015

Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas postais - LTU-SPI-12-065, conforme edital. Abertura da Licitação: 09/09/2015 às 08:30 horas (<http://www.licitacoes-e.com.br> - ID-598664). Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.correios.com.br>, pelo telefone (14) 4009-3596.

JOÃO CRISTIANO PAVAN ARAUJO  
Pregoeiro



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000141/2015**

Objeto: Prestação de serviços eventuais de transporte de cargas postais, por veículos utilitários, com condutor, pelo sistema "POOL", na região de São José dos Campos/SP, conforme edital. Abertura da Licitação: 09/09/2015 às 13:30 horas (<http://www.licitacoes-e.com.br> - ID- 598672). Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.correios.com.br>, pelo telefone (14) 4009-3441.

LUCIANA MOURA DE ANDRADE  
Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000133/2015**

Objeto: Prestação de serviços de reparação do totem e estrutura que suporta a comunicação visual do CTCE Bauru/SP, conforme Edital. Motivo da revogação: Fracassado.

CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA  
Pregoeira

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que a empresa INFOCLARO COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ 10.462.154/0001-59, encontra-se em lugar incerto e não sabido, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, vem COMUNICÁ-LA da cobrança de débitos a seguir existentes:

- Em função de irregularidades que resultaram no Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preços 036/2010; objeto: aquisição de mobiliários, foi aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 176.761,41 (cento e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavo);

- Em função de irregularidades que resultaram no Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preços 039/2010; objeto: aquisição de mobiliários, foi aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 46.658,68 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

Como a empresa não possui créditos, tais valores deverão ser depositados agência dos correios própria, informando o Código 54313, mencionando o instrumento contratual de que se trata a multa.

O comprovante do recolhimento (original ou cópia autenticada) deverá ser encaminhado imediatamente à Seção de Gestão de Contratos/SCONS/GERAD/DR/SPI situada à Praça Dom Pedro II, 4-55, 3º andar, CEP 17015-905, Bauru/SP.

Informamos que, caso não seja efetuado o depósito da quantia indicada, adotaremos as providências judiciais para a cobrança do respectivo valor, bem como, efetuaremos a inclusão dessa empresa, no rol de empresas registradas no CADIN - Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal, em atendimento ao art. 2º, I, da Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

Na oportunidade, informamos que o processo administrativo está à disposição para vista de V.S.º ou de seu procurador legalmente constituído, por instrumento de procuração, na Gerência de Administração, Seção de Gestão de Contatos, situada na Praça Dom Pedro II, 4-55, 3º andar, durante o horário das 8 às 12h e das 13h30 às 17h30.

FABIO GERALDO OLIVEIRA CONDE  
Gerente de Administração

**DIRETORIA REGIONAL  
EM SÃO PAULO METROPOLITANA****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Primeiro termo de aditamento do contrato de locação de imóvel não residencial nº. 106/2010 - AC/TUCURUVI, de 17/08/2015, SR. CARLOS LEAL E OUTRA; vigência: 01/12/10 a 01/12/15, motivo do aditamento contratual: alteração do nome da Locadora para KALVARES 1903 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Espécie: Primeiro termo de aditamento do contrato de locação de imóvel não residencial nº. 65/2012 - CDD HELENA MARIA, de 14/08/2015, ARLINDO JOAQUIM MESSIAS E OUTRA; vigência: 02/02/13 a 02/02/18, motivo do aditamento contratual: alteração do nome dos Locadores para ESPÓLIO DE ARLINDO JOAQUIM MESSIAS E OUTRA.

**AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000087/2015**

Objeto: prestação de serviços em regime de empreitada por preço unitário de manutenção predial corretiva emergencial, programada e preventiva, no Complexo Cajamar da DR/SPM. Empresa adjudicada: "TECHWAY INSTALACOES MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA EPP - CNPJ: 19.026.321/0001-93, para o lote único no valor global de R\$ 2.017.000,00. Autoridade Adjudicadora: Valter Anuniação dos Santos Junior e Autoridade Homologadora: Patrícia Biangaman de Castro Alves - Gerente de Administração DR/SPM.

VALTER ANUNIAÇÃO DOS SANTOS JUNIOR  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000150/2015**

Objeto: aquisição de armário para valores 04 portas AV-01 modelo A, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP. Empresa adjudicada: "LYRABELA MOVEIS E DECORAÇÕES EIRELI EPP" - CNPJ: 10.605.978/0001-30 para o lote 01 (único) no valor global de R\$ 51.782,94. Autoridade Adjudicadora: Thayse Carvalho Silva de Santana. Autoridade Homologadora: Patrícia Biangaman de Castro Alves - Gerente de Administração/DR/SPM.

THAYSE CARVALHO SILVA DE SANTANA  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000173/2015 - GERAD**

Objeto: prestação de serviços de limpeza e higienização de Equipamento de Triagem Automática de Encomendas com fornecimento de material de limpeza, de equipamentos e utensílios, no Centro de Tratamento de Encomendas Saúde da ECT/DR-SPM, conforme Descrição Técnica e demais condições do Edital e seus Anexos. Download do edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. (ID desta licitação 596218).

O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 26/08/2015. Abertura das Propostas: 09/09/2015 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 09/09/2015 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico [geradprego@correios.com.br](mailto:geradprego@correios.com.br). No campo "assunto" mencionar PGE 15000173

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES  
Pregoeira

**DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015**

OBJETO: Limpeza e Conservação nas Unidades Prediais dos Correios da DR/SE. Edital e informações: [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br); telefone/fax: (79) 2107-6125/2107-6110; e-mail: [gerad-cpl-se@correios.com.br](mailto:gerad-cpl-se@correios.com.br). Sessão pública pela internet no site: [www.compras-governamentais.gov.br](http://www.compras-governamentais.gov.br). Recebimento das propostas até 10/09/2015 às 09:00. Disputa de preços: 10/09/2015 às 10:00.

ROBERTO ALENCAR DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A**

CNPJ/MF 00.336.701/0001-04  
NIRE 5330000223/1

**EDITAL Nº 63, DE 25 DE AGOSTO DE 2015  
57ª. CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS  
NO CONCURSO PÚBLICO/2013**

A Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRAS convoca os candidatos aprovados no Concurso Público/2013, abaixo relacionados, rigorosamente por ordem classificatória, para preenchimento de vagas em BELÉM/PA, BRASÍLIA/DF, FORTALEZA/CE, PORTO ALEGRE/RS, os quais deverão comparecer, nos endereços correspondentes, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente habilitado, no dia 01 de setembro de 2015, no período matutino a partir das 09 horas (horário local), munidos da documentação exigida. Os candidatos serão encaminhados para os exames pré-admissionais nesta data.

1) - Telebras - Escritório Regional de Belém/PA  
Av. Governador José Malcher, nº 937, Edifício Real One, Salas 2401, 2403, 2405 e 2407, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP: 66055-260.

CARGO - INSCRIÇÃO - CANDIDATO - CLASSIFICAÇÃO:  
Cargo 4: Especialista em Gestão de Telecomunicações - Ocupação: Analista Superior - Subatividade: Comercial - Rodrigo Martins Matos, 10003554, 5.

2) - Telebras - Brasília/DF  
Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B, sala 401, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF, CEP: 70308-200.

CARGO - INSCRIÇÃO - CANDIDATO - CLASSIFICAÇÃO:  
Cargo 13: Técnico em Gestão de Telecomunicações - Ocupação: Assistente Administrativo - Francisca das Chagas Oliveira, 10020293, 39.

3) - Telebras - Fortaleza/CE  
Rua Costa Barros, nº 915, sala 801.803 e 805, Edifício Ébano, Aldeota - Centro - Fortaleza-CE, CEP: 60.160-280.

CARGO - INSCRIÇÃO - CANDIDATO - CLASSIFICAÇÃO:  
Cargo 1: Especialista em Gestão de Telecomunicações - Ocupação: Advogado - Helana Gurgel Pinho, 10007123, 3.

4) - Telebras - Porto Alegre/RS  
PUC/RS - Av. Ipiranga, 6.681, Partenon, Prédio 99 A, sala 311.02, - Porto Alegre/RS, CEP: 90.619-900.

CARGO - INSCRIÇÃO - CANDIDATO - CLASSIFICAÇÃO:  
Cargo 4: Especialista em Gestão de Telecomunicações - Ocupação: Analista Superior - Subatividade: Comercial - Fernando de Vasconcellos, 10004115, 3.

MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Interino

**Ministério das Relações Exteriores****FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 18/2015 - UASG 244001**

Nº Processo: 09100000178201591. Objeto: Cessão de Direitos Autorais/Patrimoniais sobre o texto "Desafios da Imigração para o Brasil e a América do Sul" de autoria do Senhor Embaixador Rodrigo do Amaral Souza, para publicação pela Fundação Alexandre de Gusmão. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de Competição. Declaração de Inexigibilidade em 25/08/2015. ROBERTO CARLOS GUIMARAES TORRES. Coordenador de Administração e Finanças. Ratificação em 25/08/2015. MARCIA MARTINS ALVES. Coordenadora-geral de Administração, Orçamento e Finanças. Valor Global: R\$ 4.000,00. CPF CONTRATADA : 011.154.278-22 RODRIGO DO AMARAL SOUZA.

(SIDECA - 25/08/2015) 244001-24290-2015NE800001

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 19/2015 - UASG 244001**

Nº Processo: 09100000179201536. Objeto: Cessão de Direitos Autorais/Patrimoniais sobre o texto "A Política Externa Brasileira" de autoria do senhor Mauricio Carvalho Lyrio, para publicação pela Fundação Alexandre de Gusmão. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de Competição. Declaração de Inexigibilidade em 25/08/2015. ROBERTO CARLOS GUIMARAES TORRES. Coordenador de Administração e Finanças. Ratificação em 25/08/2015. MARCIA MARTINS ALVES. Coordenadora-geral de Administração, Orçamento e Finanças. Valor Global: R\$ 4.000,00. CPF CONTRATADA : 926.392.247-00 MAURICIO CARVALHO LYRIO.

(SIDECA - 25/08/2015) 244001-24290-2015NE800001

**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES  
EXTERIORES  
CERIMONIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2015 - UASG 240012**

Nº Processo: 09048000040201574. INEXIGIBILIDADE Nº 41/2015. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES CNPJ Contratado: 33441023000190. Contratado : INOVACAO ALIMENTOS E SERVICOS -EIRELI - ME. Objeto: Fornecimento de alimentação para equipe de apoio adicional, em eventos organizados pelo Cerimonial/MRE. Fundamento Legal: Art. 25, caput, Lei 8666/93. Vigência: 26/08/2015 a 25/08/2016. Valor Total: R\$42.374,40. Fonte: 100000000 - 2015NE800156. Data de Assinatura: 25/08/2015.

(SICON - 25/08/2015) 240013-00001-2015NE800039

**SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS****AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 12/2015**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 09013000106201523, publicada no D.O.U de 20/08/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição, através de Sistema de Registro de Preços (SRP), ao menor preço por grupo, de material de consumo, para o Ministério das Relações Exteriores. Novo Edital: 26/08/2015 das 10h00 às 13h00 e d15h00 às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministerios BL."h" 8.andar Salas 806 e 807 BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 26/08/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/09/2015, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

FELIPE AFONSO ORTEGA  
Pregoeiro

(SIDECA - 25/08/2015) 240013-00001-2015NE800009

**Ministério de Minas e Energia****SECRETARIA EXECUTIVA****AVISO DE PRORROGAÇÃO  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 1/2015 - SMI - TDR 23**

PROJETO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SETORES DE ENERGIA E MINERAL - PROJETO META - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 8095-BR, PROJECT ID Nº P 126537 MME - informa a abertura da SMI nº 01/2015. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Consultoria para elaboração do "Marco Conceitual para a Questão Ambiental na Integração Energética Sul-Americana". DATA FINAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: